

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, INOVAÇÃO E NEGÓCIOS - ESAN
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS CASCA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

DEBBI DE SOUZA BOLSSONI

A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – APLICADA A
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

CASCA

2023

DEBBI DE SOUZA BOLSSONI

**A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – APLICADA A
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao curso de Ciências Contábeis da
Universidade de Passo Fundo, campus Casca,
como parte dos requisitos para a obtenção do
título de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientadora: Prof^a. Me. Daniela dos Santos

CASCA

2023

DEBBI DE SOUZA BOLSSONI

**A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – APLICADA A
ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em
06 de dezembro de 2023, como requisito
parcial para obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis no curso de Ciências
Contábeis da Universidade de Passo Fundo,
campus Casca, pela Banca Examinadora
formada pelos professores:

Prof^a. Me. Daniela dos Santos
UPF – Orientador

Prof. Dr. Rafael Pavan
UPF

Prof. Me. Marcos Elmar de F. Nickhorn
UPF

**CASCA
2023**

AGRADECIMENTOS

À Universidade de Passo Fundo.

À Faculdade de Ciências Econômicas,
Administrativas e Contábeis.

À Orientadora Me. Daniela dos Santos pelo
acompanhamento, dedicação e ajuda.

Aos professores do Curso.

E a minha família, namorado e amigos, que
contribuíram com a realização desta pesquisa.

RESUMO

BOLSSONI, Debbi de Souza. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**: Aplicada a escritórios de contabilidade. Casca, 2023. 60f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Ciências Contábeis). UPF, 2023.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, aumentando a privacidade e a proteção, definindo o poder das entidades reguladoras para realizar a fiscalização das organizações. A implementação da lei discorre sobre ter maior segurança e comprometimento com os dados coletados. O objetivo deste estudo foi analisar se os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão coletando, armazenando, orientando e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira. Sabe-se que há grande demanda de informações de documentos dentro de um escritório de contabilidade, sendo feito a coleta de forma física ou digital, desse modo as informações estão expostas e necessitam de proteção. A coleta de dados foi realizada por meio de um questionário e foram obtidas 4 respostas, sendo estas destinadas aos escritórios de contabilidade dos dois municípios descritos acima, por meio de uma análise de dados. Conclui-se que os escritórios de contabilidade têm conhecimento sobre a lei, visto que identificam a adequação como sendo importante, mas ao mesmo tempo trabalhosa. Esta pesquisa contribui para ressaltar a importância da lei nos escritórios de contabilidade, trazendo maiores informações sobre como deve ser feito o tratamento dos dados pessoais, maior clareza sobre a coleta, armazenamento, orientação e descarte dos dados coletados.

Palavras-chave: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Escritórios de Contabilidade. Proteção de Dados. Tratamento de Dados.

SUMMARY

BOLSSONI, Debby de Souza. **General Personal Data Protection Law (GPDPL):** Applied to accounting offices. Casca, 2023. 60f. Completion work course (Accounting Sciences Course). UPF, 2023.

The General Personal Data Protection Law (Law No. 13,709, of August 14, 2018) provides for the processing of personal data, increasing privacy and protection, defining the power of regulatory entities to carry out oversight of organizations. The implementation of the law talks about having greater security and commitment to collected data. The objective of this study was to analyze whether accounting offices from the municipalities of Nova Bassano/RS and Nova Araçá/RS are collecting, storing, guiding and discarding its users' data as provided for in the General Law of Brazilian Personal Data Protection. It is known that there is a great demand for information of documents within an accounting office, with the collection being carried out in a both in physical and digital media, so information needs protection. A Data collection was carried out through a questionnaire and 4 responses were obtained, these are intended for the accounting offices of the two municipalities described above, through data analysis. It is concluded that accounting offices have knowledge about the law, as they identify adequacy as being important, but at the same time laborious. This research contributes to highlighting the importance of law in accounting offices, providing more information on how it should be personal data has been processed, with greater clarity regarding the collection, storage, guidance and disposal of collected data.

Keywords: General Personal Data Protection Law (GPDPL). Accounting Offices. Data Protection. Data Processing.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Município do Escritório	34
Gráfico 2 - Cargo/Função	35
Gráfico 3 - Tempo de empresa	35
Gráfico 4 - Conhecimento sobre a LGPD.....	36
Gráfico 5 - Importância da LGPD	37
Gráfico 6 - Implementação	38
Gráfico 7 - Responsável pelos dados coletados	39
Gráfico 8 - Qual o motivo por não haver alguém responsável pela coleta dos dados	40
Gráfico 9 - Consentimento do Titular.....	41
Gráfico 10 - De quem são os Dados Coletados.....	41
Gráfico 11 - Armazenamento dos dados coletados.....	43
Gráfico 12 - Tempo de Armazenamento	43
Gráfico 13 - Descarte dos Dados	44
Gráfico 14 - Dados Assegurados.....	45
Gráfico 15 - Adequação das Obrigações e Penalidades	46
Gráfico 16 - Identificado risco de Vazamento.....	47

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Principais obstáculos/desafios para a implementação	38
Tabela 2 - Como está sendo a Adequação	46
Tabela 3 - Vazamento.....	47

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
IP	Protocolo da Internet
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA DE PESQUISA.....	11
1.2	OBJETIVOS	12
1.2.1	Objetivo Geral.....	12
1.2.2	Objetivos Específicos	12
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	13
2.1	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	13
2.1.1	Princípios e Consentimento da LGPD	14
2.1.2	Bases Legais.....	15
2.1.3	Dados Pessoais, Sensíveis e Anonimizado.....	17
2.1.4	Agentes de Tratamento	18
2.1.5	Tratamento, Coleta e Controle dos Dados	19
2.1.6	Responsabilidade nos Dados.....	21
2.2	SEGURANÇA DOS DADOS	22
2.3	INCIDENTES E VAZAMENTOS DE DADOS.....	23
2.4	PENALIDADES.....	25
2.5	IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE....	25
2.5.1	Armazenamento, Orientação e Descarte dos Dados.....	26
2.5.2	Dados Tratados nos Escritórios de Contabilidade	27
2.5.3	Controle das rotinas em Escritórios de Contabilidade	28
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	30
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	30
3.2	POPULAÇÃO E AMOSTRA	31
3.3	PROCEDIMENTO E TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	31
3.4	VARIÁVEIS DO ESTUDO OU CATEGORIAS DE ANÁLISE.....	32
3.5	ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	32
4	APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	33
4.1	CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE ESTUDO	33
4.2	ANÁLISE E DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS	33
4.3	ANÁLISE DOS DADOS	35

4.3.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira nos escritórios de contabilidade	36
4.3.1.1 Implementação.....	37
4.3.1.2 Coleta.....	38
4.3.1.3 Consentimento	40
4.3.1.4 Armazenamento	42
4.3.1.5 Descarte.....	44
4.3.1.6 Segurança	45
4.3.1.7 Vazamento	46
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	48
REFERÊNCIAS.....	51
APÊNDICE	57
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE	58

1 INTRODUÇÃO

Na atualidade e com o avanço contínuo da tecnologia, onde informações se cruzam o tempo todo, os dados se encontram cada vez mais conectados ao meio tecnológico e consequentemente aos riscos.

Muitas vezes ao abrir o aparelho celular com o GPS e ao acessar os sites na internet, é possível que por esse meio seja rastreado as informações sendo elas físicas ou virtuais, e dessa forma podendo ser utilizadas para identificar quem somos, traçar nossos perfis e identificar nossas preferências. (TER-PR, 2022).

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira (LGPD), aprovada em agosto de 2018, descreve sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que se pode ocorrer em meios manuais ou digitais. (MINISTERIO DA CIDADANIA, 2018).

Todas as empresas, públicas ou privadas, independentes do porte e ramo da atividade que solicitam dados pessoais dos clientes, devem se regularizar com a nova lei. Caso contrário, os impactos pela negligência será a penalização na aplicação de multas e consequentemente acarretar prejuízo à empresa. (PATZER, 2020).

A Lei também trouxe vários aspectos positivos, como a maior segurança nas informações e no tratamento dos dados pessoais mais transparentes, obtendo maior controle dos dados apresentados e maior agilidade nos processos do nosso cotidiano.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA DE PESQUISA

Para entender a importância do assunto, é necessário saber que a nova lei visa criar um cenário de segurança jurídica, com a padronização de normas e práticas, para promover a proteção, de forma igualitária, aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil. E, para que não haja confusão, a lei conceitua o que são dados pessoais, define que há alguns desses dados sujeitos a cuidados ainda mais específicos, como os dados sensíveis e dados sobre crianças e adolescentes (SERPRO).

Empresas, como por exemplo escritórios de contabilidade e órgãos públicos que não se adequarem à nova legislação estarão sujeitos a multas de até 2% do faturamento anual ou até R\$ 50 milhões por infração, por vazamento e mau uso de dados pessoais, além da proibição de atividades relacionadas ao tratamento de dados. (BIASIOLI, 2021).

Visto ser um assunto de suma importância na atualidade, esse trabalho se propôs a realizar um estudo mais profundo sobre a LGPD. Dessa forma o presente estudo buscou responder a seguinte questão: **Os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão coletando, armazenando, orientando e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira?**

1.2 OBJETIVOS

A seguir, serão apresentados os objetivos gerais e específicos fundamentais para a realização deste trabalho.

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar se os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão coletando, armazenando, orientando e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Discorrer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira, suas obrigações e penalidades.
- b) Descrever as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira sobre o controle que os escritórios de contabilidade devem ter das informações fornecidas dos seus usuários.
- c) Verificar como os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão adequando as suas rotinas na coleta, armazenamento, orientação e descarte dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo serão abordados as obrigações e penalidades, o controle que os escritórios de contabilidade devem ter das informações fornecidas dos seus usuários, na qual integram o estudo fundamental deste trabalho, seu desenvolvimento, abordando conceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira (LGPD), a segurança nos dados, incidentes e a implementação nos escritórios de contabilidade.

2.1 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

No dia 14 de agosto de 2018, foi promulgada a Lei n. 13.709, instituída Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que altera a Lei n. 12.965, de 23 de abril de 2014, o Marco Civil da Internet. A Medida Provisória (MP) n. 869/2018 alterou a vacância da LGPD para 24 meses, ou seja, a data para entrar em vigor passou a ser setembro de 2020, e não mais fevereiro de 2020. (DONDA, 2020, p. 14).

No entanto, devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19) em 2020, foi aprovado a Lei nº14.010/20, para que as empresas não sofram com penalizações, havendo um adiamento da vigência, as sanções entram em vigor a partir de 1º de agosto de 2021. (SERPRO, 2020).

A lei representa um marco histórico na regulamentação sobre o tratamento de dados pessoais no Brasil, tanto em meios físicos quanto em plataformas digitais além de mudar a maneira como as instituições privadas coletam, armazenam e disponibilizam informações de usuários, cabe ressaltar que a LGPD é também destinada às instituições públicas, devendo ser seguida rigidamente por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2022).

A LGPD tem alcance extraterritorial, ou seja, efeitos internacionais na medida em que se aplica também aos dados que sejam tratados fora do Brasil caso a coleta tenha ocorrido em território nacional, ou por oferta de produto ou serviço para indivíduos no território nacional ou que estivessem no Brasil. Desse modo, o dado pessoal tratado por uma empresa de serviço que armazena os dados de fora do país terá que cumprir as exigências da LGPD. (PECK, 2020, p. 40).

As mudanças alteram significativamente as obrigações quanto ao tratamento de informações pessoais. Tanto no manuseio de colaboradores, colaboradores de empresas terceirizadas, clientes ou fornecedores, tendo como finalidade aumentar a proteção à privacidade dos indivíduos e o controle sobre o que é feito com os dados coletados.

(DOMINIO, 2022).

Conforme Garcia (2020, p. 17) a Lei dispõe em seu art. 1º a proteção dos direitos fundamentais como liberdade, privacidade e direito ao desenvolvimento de pessoas naturais, que sejam feridos por outra pessoa natural ou mesmo por pessoa jurídica. Todo esse esforço tem o intuito de não deixar dúvida de que se está falando de todo e qualquer sistema que utilize o dado de uma pessoa natural para uma determinada função.

Segundo Nunes (2019), a lei prevê princípios para facilitar o reconhecimento de boas condutas e também das práticas que são inadequadas no dia a dia. Esses princípios serão tratados no item seguinte.

2.1.1 Princípios e Consentimento da LGPD

Os princípios gerais da LGPD são essenciais para que as organizações possam colocar em prática o acervo de obrigações da lei, realizando o tratamento de dados. Afinal, quando se trata de coleta, armazenamento, orientação e descarte de dados pessoais, caso não seja feito de acordo com esses princípios, a lei prevê multas custosas, são estes princípios que determinam como é e qual a melhor forma de utilizar os dados pessoais, utilizando métodos essenciais para que não ocorra nenhuma penalização pela falta de comprometimento e responsabilidade perante aos dados prestados e informados na rede. (TENBU, 2022).

No art. 6º da LGPD é detalhado os dez princípios para realizar o tratamento dos dados pessoais, os quais são descritos no quadro 1. (BRASIL, 2018).

Quadro 1 - Princípios da LGPD

Princípios	Descrição
I – Finalidade	Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
II – Adequação	Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
III – Necessidade	Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
IV - Livre acesso	Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais.
V - Qualidade dos dados	Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.

Continua...

...conclusão.

Princípios	Descrição
VI – Transparência	Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
VII – Segurança	Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
VIII – Prevenção	Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
IX - Não discriminação	Impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
X - Responsabilização e prestação de contas	Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Fonte: Elaborado pela autora baseado em BRASIL (2018).

Conforme exposto no Quadro 1, a realização do tratamento de dados pessoais, nesse contexto, deve ter propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, ser compatível com as finalidades informadas e estar limitado ao mínimo necessário de informações para a realização de suas finalidades, sempre buscar medidas para prevenir a ocorrência de danos, mostrando eficácia na proteção dos dados. (BASSO, 2022).

Uma das bases legais da LGPD é o consentimento, ou seja, é necessário solicitar a autorização do titular dos dados, antes do tratamento ser realizado. (SERPRO, 2022). Além dos princípios também é essencial o estudo das bases legais que serão abordadas no próximo item.

2.1.2 Bases Legais

As bases legais da LGPD são justificativas e argumentos que devem ser utilizados pela sua empresa e/ou escritório de contabilidade para comprovar e legitimar o tratamento e o uso de dados pessoais, dessa forma se a sua empresa coleta, armazena e usa informações que contenham dados pessoais, ela precisa estar enquadrada em pelo menos uma das dez bases legais da LGPD. (GET PRIVACY).

Segundo Sirotheau (2022), a escolha da base legal mais adequada deve ocorrer de acordo com a finalidade da atividade do tratamento de dados a ser realizada pelo controlador, e não há hierarquia a ser observada em relação às hipóteses elencadas na lei.

Como previsto no art. 7º da LGPD, o tratamento de dados pessoais somente poderá

ser realizado nas seguintes hipóteses legais:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente. (BRASIL, 2018).

São essas bases legais que indicam as situações em que as empresas têm permissão para realizar o tratamento de dados, sendo assim se o tratamento de dados que a empresa faz não se enquadra em uma dessas hipóteses legais, será necessário adaptações nos processos. (ASSERTIVA SOLUÇÕES, 2021).

Sendo assim, o não consentimento é uma exceção, só é possível processar dados, sem autorização do cidadão, quando isso for indispensável para cumprir situações legais, conforme previsto nas bases legais que contam na LGPD e/ou em legislações anteriores. (SERPRO).

Para definir qual é a melhor base legal para a empresa, é preciso avaliar com cuidado os processos, as pessoas envolvidas e as necessidades de determinado negócio, para facilitar este processo e garantir mais eficiência no tratamento dos dados. (GET PRIVACY).

No art. 10º é abordado sobre o legítimo interesse do controlador¹ sendo que somente poderá fundamentar tratamento de dados pessoais para finalidades legítimas, consideradas a partir de situações concretas, que incluem, mas não se limitam a:

- I - apoio e promoção de atividades do controlador; e
- II - proteção, em relação ao titular, do exercício regular de seus direitos ou prestação de serviços que o beneficiem, respeitadas as legítimas expectativas dele e os direitos e liberdades fundamentais, nos termos desta Lei. (BRASIL, 2018).

Contudo, diferentemente do que ocorre com a base legal do consentimento, o legítimo

¹ Segundo o art 5º, VI da LGPD, o controlador é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

interesse não se aplica para o tratamento de dados pessoais sensíveis, de modo que, não é possível ao agente de tratamento realizar a coleta de dados relativos à saúde, opção sexual, entre outros, com base na promoção de seus interesses negociais. (ALENCAR, 2021).

Assim, os diferentes tipos de dados coletados, sendo esses dados pessoais, sensíveis e anonimizados abordados na lei, serão abordados no item seguinte.

2.1.3 Dados Pessoais, Sensíveis e Anonimizado

A LGPD não tem como fim os dados de empresas ou instituições públicas e privadas, mas sim os dados que essas pessoas jurídicas têm das pessoas físicas, portanto enquadram-se dentro dessas pessoas físicas protegidas pela LGPD: os funcionários, parceiros, clientes, terceiros e acionistas, entre outros, que tenha vínculo com a entidade ou pessoa jurídica. (FLEMING, 2021).

Para Garcia (2020, p. 17) dado pessoal é uma “informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável”, ou seja, dados como nome, endereço, sexo, RG e CPF. A lei define em seu art. 5º o conceito de dado pessoal sensível como um “dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural”.

Os dados pessoais sensíveis merecem maior atenção, devido sua criticidade, são as informações que podem ser utilizadas de forma discriminatória e, portanto, carecem de proteção especial. Além disso, existem dados categorizados como especiais que devem ser restritos a finalidades específicas, que são os dados pessoais de crianças e de adolescentes e dados pessoais relacionados com condenações penais e infrações. (AMARAL, 2020).

Já os dados anonimizados são aqueles dados que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que passou por etapas que garantiram a desvinculação dele a essa pessoa, como por exemplo, uma planilha com números de telefone, podendo encobrir o número com “x” e manter apenas o código de área: (54) xxxx-xxxx. Esta é uma técnica usada quando parte da informação (no caso, o código de área) ainda é relevante para fins estatísticos e ao mesmo tempo não compromete a anonimização. (GET PRIVACY).

Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele. Vale frisar que um dado só é considerado efetivamente anonimizado se não permitir que, via meios técnicos e outros, se reconstrua o caminho para “descobrir” quem era a pessoa titular do dado. (SERPRO).

Embora os dados, depois de anonimizados, deixem de ser resguardados pela LGPD, é essencial ter conhecimento sobre as técnicas adotadas nos processos, para assim garantir a não exposição de informações e evitar a aplicação de multas e penalidades à empresa ou organização. (CODEBIT, 2022).

Para Teixeira e Guerreiro (p.40, 2022), independente dos dados pessoais coletados, é obrigação legal dos agentes de tratamento (controlador e do operador) manter o registro de operações de tratamento de dados que realizam, no próximo item é abordado sobre esse assunto.

2.1.4 Agentes de Tratamento

A necessidade de entender o papel de cada agente é importante não apenas para que a empresa possa definir qual o papel assumirá perante seus clientes, parceiros e contratantes, mas também para que, nas suas relações comerciais, a empresa possa contratar com outros agentes de forma segura, sabendo como cada qual se declara. (OLIVEIRA; TOSTE, 2021, p. 13).

A LGPD trabalha com quatro agentes, o titular, controlador, operador e encarregado. Entende-se por titular aquele indivíduo dono das informações, é ele quem deve autorizar ou não o tratamento dos dados. Já o controlador é a pessoa que coleta os dados do titular, definindo quais informações serão tratadas e por quanto tempo. E o operador, pode ser tanto funcionário do controlador quanto terceirizado e é aquele quem trata os dados e deve seguir todas as ordens do controlador em relação ao tratamento dos dados. Já a pessoa responsável por intermediar a comunicação entre os titulares é o controlador é o encarregado. (UCA, 2022).

Caso o titular exerça o seu direito de revogação do consentimento, o controlador deve estar preparado para finalizar o tratamento de dados, que deverá ser realizado por procedimento gratuito e facilitado. (SIROTTEAU, 2023).

Em 27 de janeiro de 2022, foi aprovada a resolução CD/ANPD nº 2, no qual consagra o regulamento de aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para agentes de tratamento de pequeno porte, seguindo o art. 10º e 11º da lei:

Art. 10. A ANPD disporá sobre flexibilização ou procedimento simplificado de comunicação de incidente de segurança para agentes de tratamento de pequeno porte, nos termos da regulamentação específica.

Art. 11. Os agentes de tratamento de pequeno porte não são obrigados a indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais exigido no art. 41 da LGPD.

§ 1º O agente de tratamento de pequeno porte que não indicar um encarregado deve disponibilizar um canal de comunicação com o titular de dados para atender o disposto no art. 41, § 2º, I da LGPD.

§ 2º A indicação de encarregado por parte dos agentes de tratamento de pequeno porte será considerada política de boas práticas e governança para fins do disposto no art. 52, §1º, IX da LGPD. (BRASIL, 2022).

De acordo com a presente norma proposta: “Os agentes de tratamento de pequeno porte não são obrigados a indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais exigidos no art. 41 da LGPD”. (ROSA, 2023). Entretanto, destaca-se que o agente de tratamento de pequeno porte que não indicar um encarregado deve disponibilizar um canal de comunicação com o titular de dados. (ROSA, 2023).

Em 2019, a referida lei foi alterada pela Lei n. 13.853, de 8 de julho de 2019, que criou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). No qual caberá à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme art. 55º, dentre outras atribuições:

I – zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação; (...)

V – apreciar petições de titular contra controlador após comprovada pelo titular a apresentação de reclamação ao controlador não solucionada no prazo estabelecido em regulamentação; (...)

XIII - editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos nesta Lei; (...). (BRASIL, 2018).

Essas são tarefas essenciais para que a autoridade nacional atue como um órgão a serviço do cidadão, oferecendo maior segurança e fiscalizando o armazenamento, a forma de uso e o controle na proteção de dados pessoais. (SERPRO).

O responsável por gerir dados pessoais também deve redigir normas de governança; adotar medidas preventivas de segurança; replicar boas práticas e certificações existentes no mercado; elaborar planos de contingência; fazer auditorias; resolver incidentes com agilidade, com o aviso imediato sobre violações à ANPD e aos indivíduos afetados. (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2022).

A LGPD se aplica a todo e qualquer tratamento de dados, por isso da importância de haver o agente de tratamento, para realizar o tratamento, coleta e controle dos dados, que serão abordados no item seguinte.

2.1.5 Tratamento, Coleta e Controle dos Dados

Conforme destacado por Nunes (2019), referente ao tratamento de dados que inclui toda a operação realizada com dados pessoais, como:

A coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Para Lima (2021, p. 39) é importante salientar que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, e tem por objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Como informado no art. 5º da LGPD nº13.709, de 2018, deixa claro que:

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. (BRASIL, 2018).

A Lei não será aplicada em tratamentos de dados com fins não econômicos, ou que seja realizada para fins jornalísticos e artísticos, em casos de segurança pública e do estado e defesa nacional, e de dados de fora do país e que não seja compartilhado com agentes brasileiros. (CÂMARA, 2020).

Já no tratamento de dados sensíveis, o princípio da necessidade precisa ser levado em consideração. Apesar de muitas vezes a LGPD repetir que o tratamento somente poderá ser realizado quando essa atividade for necessária, para dados sensíveis, essa análise é de suma importância. (SOLER, 2022, p. 22).

Deve-se ser tratado com ainda maior segurança os dados de crianças e adolescentes, conforme o art. 14º, o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse:

§ 1º O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de que trata o § 1º deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 5º O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança. (BRASIL, 2018).

No momento da coleta é importante estar atento à real necessidade de se obter determinado dado pessoal para se atingir a finalidade pretendida, para que a coleta seja feita legalmente, terá sempre que respeitar a uma determinada finalidade, o dado após coletado passa por diversas fases de tratamento, e tanto o agente de tratamento como qualquer pessoa que possa vir a intervir numa dessas fases estarão obrigados a garantir a segurança em relação aos dados pessoais, mesmo após o término do seu tratamento. (TEIXEIRA; GUERREIRO, 2022).

Após ser feito essa análise, precisa ser feito o mapeamento de dados, para assim ter um melhor controle dos dados coletados, conforme detalhado no art. 37º e 38º da LGPD no qual “o controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse”. A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto detalhando a proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, que necessitam de um maior controle, com base em suas operações de tratamento de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos e mantendo o sigilo dos mesmos. (BRASIL, 2018).

2.1.6 Responsabilidade nos Dados

Em relação à responsabilidade entre os agentes de tratamento, com importância na segurança e privacidade de dados dentro das empresas, disponibilizando de políticas e mecanismos internos de prevenção e mitigação de riscos, observando a necessidade dos agentes (controlador ou operador), no processo de tratamento de dados pessoais tratados. (MADEIROS, 2022).

Para as empresas, os impactos da aplicação da lei crescem ainda mais a responsabilidade em relação às suas atividades que devem ser feitas com segurança e respeitando a privacidade dos indivíduos. É importante entender essa legislação como algo positivo, pois há uma melhora no relacionamento entre empresa e cliente, um aumento da privacidade e segurança dos dados pessoais em qualquer lugar do mundo e também uma

mudança por parte das empresas em relação à sua segurança, tratando os dados com maior seriedade. (CONJUR, 2022).

O tratamento de dados nas empresas deve ser feito de forma lícita e com responsabilidade, a organização precisa ser transparente com seus clientes e funcionários sobre a finalidade das informações que estão sendo coletadas. (TOTVS, 2020).

2.2 SEGURANÇA DOS DADOS

Para Oliveira (2021), a principal forma de se manter a transparência e segurança do tratamento dos dados pessoais é a criação de uma política ou declaração de privacidade, documento virtual ou físico que descreve como os dados pessoais serão tratados pelo controlador, conforme destacado no art. 50º da LGPD, nesses termos:

Art. 50. Os controladores e operadores, no âmbito de suas competências, pelo tratamento de dados pessoais, individualmente ou por meio de associações, poderão formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais. (BRASIL, 2018).

Como a maior preocupação da LGPD é com a segurança e o vazamento de dados, uma das formas seguras de armazenamento é o sistema de nuvem. Com o uso dessa ferramenta não será necessário guardar mais nada nos computadores ou no servidor da empresa, o que garante muito mais segurança. (DOMINIO, 2020).

Há algumas atitudes que facilitam o sequestro dos dados, como por exemplo, compartilhamento de senhas, interromper atualizações de software, interromper backup, inserção de pendrive com vírus, antivírus desatualizado ou gratuito, entre outras formas. (UCA, 2022).

Para uma melhor adequação é importante garantir que a política esteja facilmente disponível, em uma linguagem apropriada ao seu público-alvo e com o conteúdo suficiente, claro e preciso para declarar todas as informações necessárias. (SERPRO, 2019).

Um importante ponto é em relação à conscientização dos funcionários que está relacionado à implantação de medidas que visem a redução da exposição dos dados coletados, sendo eles sensíveis ou não. Isso é alcançado por meio da prática que cada colaborador tem em relação à sua rotina quanto aos dados pessoais no dia a dia de trabalho. Para isso, técnicas de segurança, como por exemplo, arquivamento das informações e senhas

para acesso, dentre outros, devem ser implementadas e seguidas. (FORTES TECNOLOGIA, 2021).

Por isso é importante buscar diversas ferramentas e técnicas que podem ser utilizadas para mitigar os riscos e efeitos de incidentes de segurança e vazamento de dados, como por exemplo, senhas fortes, anonimização dos dados, criptografia, minimização dos dados coletados, atualização constante dos aplicativos, ferramentas técnicas de segurança. (BRASIL, 2022).

2.3 INCIDENTES E VAZAMENTOS DE DADOS

Vazamento de dados é definido como um incidente de segurança em que dados pessoais e/ou informações privadas e sigilosas são expostos publicamente ou a terceiros sem autorização do dono das informações, dessa forma, as informações podem ser acessadas, visualizadas, copiadas, vendidas, compradas e usadas para fins diversos. (MANALUI, 2022).

Marinho (2020, p. 41) ressalta que se a empresa sofrer um vazamento ou um incidente que exponha informações privadas sob sua responsabilidade, o tamanho da multa vai depender das evidências criadas para mostrar ao Ministério Público e posteriormente ao órgão fiscalizador, que o fato não foi fruto de negligência ou incompetência.

O vazamento de dados “não autorizado” não significa necessariamente intencional ou malicioso. Contudo, a boa notícia é que a maioria dos incidentes de vazamento de dados é acidental. Por exemplo, um funcionário pode escolher acidentalmente o destinatário errado ao enviar um e-mail contendo dados confidenciais. Infelizmente, o vazamento de dados não intencionais ainda pode resultar nas mesmas penalidades e danos à reputação, pois não atenua as responsabilidades legais. (ADIL, 2022).

Para Integrasul (2021) a lei deixa bem claro que a responsabilidade sobre a proteção dos dados pessoais e a comunicação de incidentes é do controlador destas informações, conforme detalhado no art. 47º:

Art. 47. Os agentes de tratamento ou qualquer outra pessoa que intervenha em uma das fases do tratamento obriga-se a garantir a segurança da informação prevista nesta Lei em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término. (BRASIL, 2018).

Em caso de vazamento de dados, recomenda-se que os controladores adotem posição de cautela, de modo que a comunicação seja efetuada mesmo nos casos em que houver dúvida sobre a relevância dos riscos e danos envolvidos. (GURU, 2021).

Portanto, o titular deve estar ciente de seus direitos e a empresa ou escritório de contabilidade devem agir de acordo com as obrigações estabelecidas pela LGPD, incluindo a comunicação do incidente às autoridades competentes e aos titulares afetados, além de adotar medidas para mitigar os danos e prevenir futuros incidentes. (LOBO, 2023).

Além do que prescreve o parágrafo 1º do art. 48º da LGPD, recomenda-se que a comunicação contenha as informações abaixo elencadas, disponíveis no formulário de comunicação de incidentes de segurança com dados pessoais da ANPD:

§1º - A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido pela autoridade nacional, e deverá mencionar, no mínimo:
 I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 II - as informações sobre os titulares envolvidos;
 III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 IV - os riscos relacionados ao incidente;
 V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. (BRASIL, 2018).

A LGPD determina que a comunicação do incidente de segurança seja feita em prazo razoável, conforme definido pela ANPD. Embora não tenha havido regulamentação, a realização da comunicação demonstrará transparência e boa-fé e será considerada em eventual fiscalização. Enquanto pendente a regulamentação, recomenda-se que após a ciência do evento adverso e havendo risco relevante, a ANPD seja comunicada com a maior brevidade possível, no prazo de dois dias úteis, contados da data do conhecimento do incidente. (GURU, 2021).

Conforme ensina UCA (2021), em caso de vazamento de dados é essencial que seja tomado algumas medidas como:

- a. Avaliar qual foi o incidente (quantidade de titulares afetados);
- b. Comunicar o encarregado (art. 5º, VIII da LGPD);
- c. Comunicar o controlador, se você for o operador, nos termos da LGPD;
- d. Comunicar a ANPD e ao titular de dados, em caso de risco ou dano relevante aos titulares (art. 48º da LGPD);
- e. Elaborar documentação com a avaliação do incidente, medidas tomadas e análise de riscos.

Ressalte-se, ainda, que eventual e comprovada subavaliação dos riscos e danos por parte dos controladores pode ser considerada descumprimento à legislação de proteção de dados pessoais, acarretando multas e penalidades. (GURU, 2021).

2.4 PENALIDADES

O não cumprimento das determinações estabelecidas pela LGPD pode resultar em sanções administrativas diversas, dentre elas estão advertência, multa simples, multa diária, publicitação da infração, bloqueio dos dados pessoais e eliminação dos dados pessoais. (OLIVEIRA; TOSTES, 2021).

Foram previstas no art. 52º, da LGPD, as seguintes penalidades, sendo que o critério de aplicação deverá observar alguns requisitos, especialmente o da proporcionalidade:

- I - advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- II - multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração;
- III - multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;
- IV - publicitação da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
- V - bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- VI - eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- X - suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador.
- XI - suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.
- XII - proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados (Brasil, 2018).

Para Lobo (2023), na aplicação das sanções, a autoridade levará em consideração diversos critérios, como a cooperação do infrator, a adoção imediata de medidas corretivas, e a implementação de procedimentos internos que assegurem a conformidade nos dados.

A lei prevê que as sanções serão aplicadas após procedimento administrativo que possibilite a oportunidade da ampla defesa de forma gradativa, isolada ou cumulativa, de acordo com as peculiaridades do caso concreto para que, quem faz uso de dados coletados de titulares, como por exemplo os escritórios de contabilidade, já que os mesmos coletam vários dados de usuários para o desenvolvimento das tarefas, possa se adequar com a implementação da lei. (PECK, 2020, p. 46).

2.5 IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Os efeitos da LGPD em empresas contábeis começam pela própria mudança de mentalidade dos contadores, que deverão ter mais atenção e cuidado com as informações dos clientes. Logo, o tratamento de informações deverá ser adaptado, em todo o ciclo de vida do

dado como na coleta, armazenamento, orientação e descarte. (MARTINS, 2021).

Toda organização, de qualquer tamanho e natureza (pública ou privada), que é responsável por processamento de dados pessoais ou por controlar e fazer uso de dados pessoais, terão benefícios na adoção das melhores práticas. (RODRIGUES, 2020).

Com a implementação da LGPD, a primeira reação costuma ser negativa, levando-se em conta os custos para a adaptação, além de muitas mudanças. No entanto, é possível também olhar o lado positivo, já que ela pode trazer benefícios para a empresa/escritório, com propostas de ações de melhorias e oportunidade de inovação, sendo essas algumas das oportunidades que a lei traz, como: relação mais transparente; valorização da segurança da informação; e aumento no marketing. (KOHLS; WELTER; DUTRA, p. 107-108).

Para Rodrigues (2020) a gestão com base em riscos de segurança e privacidade busca ajudar as organizações a evitar possíveis vazamentos de dados, através do armazenamento, orientação no processo e descarte dos dados, que podem acarretar em sérios problemas para a empresa.

2.5.1 Armazenamento, Orientação e Descarte dos Dados

Para Margotti (2021), o conceito de armazenamento de dados é muito amplo, podendo ser feito a armazenagem tanto de forma física quanto digital, que abrange, métodos e tecnologias de informações que permitem operações em todas as fases do ciclo de vida dos dados.

O tempo de armazenamento para dados pessoais não pode ser por um período indeterminado, de acordo com os preceitos da lei. A definição do prazo se dará de acordo com o objetivo do tratamento desses dados. Uma vez que o objetivo é alcançado, os dados devem ser arquivados, eliminados ou anonimizados. (LGPD SOLUÇÕES).

Descarte é a ação ou efeito de jogar fora algo que não é mais útil ou aquilo que não se quer mais, que não se tenha mais a necessidade de utilização, mas é importante ser feito o descarte de forma correta, para não ocorrer vazamento de dados. (RIBEIRO, 2017).

Para Souza (2022), depois que a finalidade do armazenamento para o tratamento de determinados dados em posse da empresa tiver sido alcançada, estes devem ser excluídos de forma segura e adequada. Em caso de descarte de documentação em papel ou outro meio físico com dados pessoais de clientes ou ex-colaboradores da empresa, por exemplo, a recomendação é pela fragmentação dos documentos em partículas ou tiras para a adequada eliminação dos dados contidos no documento físico.

A orientação é a ação e o efeito de orientar, refere-se ao ato de colocar algo numa determinada posição relativamente aos pontos cardinais, informar alguém quanto a algum respectivo assunto, a orientação é a forma como se conhece o espaço que nos rodeia, através de pontos previamente conhecidos que servem de referência. (CONCEITO, 2011).

Conforme exposto na lei, art. 15º e 16º, da LGPD, não há estipulado um prazo para o descarte no término do tratamento de dados pessoais coletados, que deverá ocorrer das seguintes formas:

Art. 15. O término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;

II - fim do período de tratamento;

III - comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público; ou

IV - determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art. 16. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. (BRASIL, 2018).

A responsabilidade do contador no cumprimento de suas funções é ilimitada, implicando que esse profissional tenha de responder com o próprio patrimônio pessoal pelos danos causados, por esses motivos, todos os prestadores de serviço da área contábil devem adotar políticas que incluem sistemas de controle, como por exemplo, treinamentos para os funcionários, aprovação expressa do uso das informações pelos clientes, entre outros pontos. (MIRANDA, 2021).

Para os escritórios contábeis, é importante gerenciar documentos de clientes, pois são eles os responsáveis por demonstrar que estão operando dentro da legalidade. Por isso, gerenciar adequadamente a documentação e passar uma boa orientação é fundamental para a comunicação entre clientes e o escritório. (DOMINIO, 2022).

2.5.2 Dados Tratados nos Escritórios de Contabilidade

Um escritório de contabilidade processa dados não apenas de seus clientes, mas também de seus funcionários, dos funcionários dos seus clientes, dados esses como: nome,

endereço residencial, e-mail, RG, CPF, etc. Todos esses dados são protegidos por lei, e devem ser solicitados, além de informações ao titular de forma clara sobre como serão tratados, qual a finalidade ou se serão compartilhados. (CÂMARA, 2020).

De acordo com Neres (2020), a legislação se aplica a todas as empresas que coletam, armazenam e processam dados, seja na forma física ou digital. No caso de um escritório contábil, ele processa não apenas dados pessoais de seus clientes, como também de seus funcionários. O e-Social² é um dos sistemas gerenciados pelos contadores que armazena uma série de dados de colaboradores das empresas e até mesmo de seus familiares e de ex-funcionários, que merecem sigilo e cuidado.

A necessidade de adaptação às diretrizes e regras, surgiu para qualquer empresa que realiza atividades de tratamento de dados, independente do setor que essa empresa atua e do seu modelo de negócio. O mesmo vale para empresas de contabilidade, sejam elas de pequeno, médio ou grande porte. (CRUZ; PASSAROTO; THOMAZ JUNIOR, 2021).

Por estarem envolvidas com a regulamentação, devem ser adotadas mudanças para garantir a adequação à lei e à proteção das atividades, como por exemplo, investir na segurança de dados pessoais por meio de uma plataforma contábil, fazer uma boa gestão dos tributos e do financeiro, organizar e reter adequadamente estes arquivos pode ajudar na segurança e proteção dos dados. (DOMINIO, 2020).

2.5.3 Controle das rotinas em Escritórios de Contabilidade

Para Castro (2021), escritórios de contabilidade arquivam e recebem informações importantes diariamente, tanto de empresas, seus sócios e até dos seus colaboradores. Nesse sentido, é essencial que os contadores se adequem e padronizem seu escritório para garantir a segurança e a confiabilidade das informações.

É necessário realizar um mapeamento dos dados, devendo refletir o caminho percorrido pelo dado pessoal dentro do escritório, incluindo os processos e procedimentos pelos quais o dado transita. Através desse mapeamento busca-se compreender como é feito o controle da privacidade e segurança das informações e ter a dimensão de todos os dados coletados que a empresa/escritório trata. (UCA, 2022).

Abaixo um modelo de passo a passo das principais medidas que precisam ser tomadas para uma melhor organização das informações e dados coletados. (DUARTE; UCA, 2022):

² E-Social é uma plataforma criada para minimizar processos burocráticos entre empresas e governo, ela serve para facilitar e unificar a transmissão de dados trabalhistas. (CONTA AZUL, 2023).

Quadro 2 - Principais Medidas para Melhor Organização e Coleta

1. Compreenda a lei:	É preciso entender como funciona a LGPD, a fim de tomar as medidas preventivas e os processos de adaptação mais adequados;
2. Bases legais:	São argumentos para que possa ser tratado os dados pessoais do titular, para comprovar o tratamento e uso dos dados;
3. Diferenciar o controlador e operador:	A lei determina que seja definido quem fará o uso desses dados, enquanto o controlador direciona o que será feito, quais informações serão tratadas e por quanto tempo e o operador lida com elas na prática;
4. Indicar o DPO/Encarregado:	a LGPD exige a nomeação de um profissional, que atuará como um canal de comunicação entre o controlador, titular e a ANPD;
5. Revise contratos e adeque o site:	O risco de vazamento de dados, pode ocorrer nos terceiros contratos;
6. Políticas e Procedimentos:	Criar políticas de proteção de dados, segurança nas informações, políticas de descarte, procedimentos de respostas aos titulares e incidentes de segurança e elaborar cláusulas contratuais com funcionários e terceiros;
7. Comunicação e treinamento:	Ter uma equipe preparada para saber lidar com a legislação e suas demandas;
8. Revisar mecanismos de segurança:	Sendo Antivírus/Firewall, sistemas, dentre outros;
9. Estabelecer um programa de governança:	Criar um programa de governança que estabeleça normas internas para o tratamento em caso de vazamento de dados;
10. Melhore e se atualize continuamente:	A LGPD pode sofrer atualizações, se atualize, com esse cuidado é possível identificar falhas, evitar problemas e manter as rotinas alinhadas.

Fonte: Elaborado pela autora baseado em Duarte e UCA (2022).

As pessoas estão, cada vez mais, buscando maior controle sobre seus dados, preservar conteúdos privados não é mais uma opção, tornou-se um compromisso inadiável, com isso se encontra a necessidade de estar sempre buscando conhecimento para realizar as obrigações de forma correta, conforme a legislação. (SERPRO).

Para Alves (2023), as empresas contábeis lidam com uma grande quantidade de dados pessoais de seus clientes, como informações financeiras e de empregados, registros de salários entre outros, a lei exige que essas informações tenham tratamento adequado, garantindo a privacidade e a segurança dos dados coletados. Por isso, os profissionais da contabilidade devem adotar medidas em conformidade com a lei, incluindo a implementação de políticas de controle, referente à coleta, armazenamento, orientação e descarte, como também procedimentos adequados para a proteção dos dados. (ALVES, 2023).

Por fim é importante salientar sobre a importância do controle da implementação da LGPD nos escritórios de contabilidade, evitando assim possíveis penalidades, como também elaborar a criação de boas práticas dentro dos escritórios conforme modelo acima indicado.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo, será abordado a metodologia de pesquisa, buscando analisar como os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão coletando, armazenando, orientando e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira.

Segundo Demo (1995, p. 61), “a metodologia contém a ideia de caminho a ser seguido, podendo-se atribuir ao metodólogo como o guarda de trânsito. O rigor lógico pode ser tomado tão a sério que, em vez de ser caminho da produção criativa, se torna fim em si mesmo”.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Essa pesquisa tem por objetivo analisar se os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão coletando, armazenando, orientando e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira, é classificada, em relação ao objetivo, como descritiva, bibliográfica e documental.

Segundo Gil (2002, p. 42), a pesquisa descritiva tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis.

A pesquisa bibliográfica constitui uma ação permanente, desde a revisão teórica realizada na pesquisa até a análise dos dados. Ela tem por objetivo fundamentar o texto e apontar outras análises realizadas, as quais vão embasar o conteúdo proposto. (MADEIROS, 2020, p. 172).

Conforme Tumelero (2019), a pesquisa documental é um tipo de pesquisa que usa fontes primárias. Isto é, dados e informações que ainda não foram tratados em análises ou pesquisas científicas, servindo para responder algum problema de pesquisa específico, especialmente para complementar uma pesquisa bibliográfica. Os documentos podem ser atuais ou antigos, para fazer contextualização histórica, cultural, social e econômica de um lugar ou de um grupo de pessoas.

A abordagem do problema foi constituída por dois métodos, de forma mista, sendo qualitativo, por interpretar fatos e buscar respostas, e o quantitativo, buscando analisar a interpretação e elaboração das informações, fornecendo análises mais detalhadas. Para

Fonseca (2002, p. 20), “a pesquisa quantitativa se centra na objetividade, considerando que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumento padronizado e neutro”.

Segundo Creswell (2014), a pesquisa qualitativa começa com pressupostos e o uso de estruturas e teorias que informam o estudo dos problemas da pesquisa, abordando os significados que os indivíduos ou grupos atribuem a um problema social ou humano.

Para a coleta dos dados foi utilizado um questionário no qual esse instrumento teve como objetivo obter as informações que subsidiaram a apresentação e discussão dos resultados.

3.2 POPULAÇÃO E AMOSTRA

Para a escolha dos participantes da pesquisa foi utilizado a técnica de amostragem não probabilística por conveniência. A presente pesquisa refere-se a escritórios de contabilidade das cidades de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS, localizadas na região da Serra no Rio Grande do Sul.

Para Ochoa (2015), essa técnica de amostragem não probabilística por conveniência é muito comum e consiste em selecionar uma amostra da população que seja acessível. Ou seja, os indivíduos empregados nesta pesquisa são selecionados através da sua disponibilidade, e não porque eles foram selecionados por meio de um critério de estatística. Geralmente essa conveniência representa uma maior facilidade operacional e baixo custo de amostragem.

3.3 PROCEDIMENTO E TÉCNICA DE COLETA DE DADOS

O questionário utilizado para a pesquisa contém respostas objetivas e descritivas, a escolha se deu devido a ser um meio mais rápido e menos oneroso, sendo de fácil tabulação dos dados, garantindo anonimato dos sujeitos. Dessa forma foi composto por perguntas mistas (abertas e fechadas).

O questionário foi aplicado de forma online, sendo confeccionado a partir da ferramenta Google Formulário e encaminhado por WhatsApp em 27 de setembro de 2023 com o prazo para resposta até o dia 06 de outubro de 2023.

Essa pesquisa teve por intuito, analisar se os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão coletando, armazenando, orientando

e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira.

Para Gil (2022, p. 111), “a elaboração do questionário consiste basicamente em traduzir os objetivos específicos da pesquisa em questão”. Sendo assim, a técnica utilizada na pesquisa foi por meio da elaboração de um questionário:

- a) Destinado aos escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS, sendo composto por 19 questões. Na primeira questão é relacionada a localização do escritório de contabilidade, já na segunda e terceira questões são relacionadas ao perfil do respondente, e as demais questões são relacionadas ao conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira (LGPD) e ao controle das rotinas na coleta, armazenamento, orientação e descarte dos dados.

3.4 VARIÁVEIS DO ESTUDO OU CATEGORIAS DE ANÁLISE

No presente estudo foram abordadas as variáveis qualitativas e quantitativas e na categoria de análise bibliográfica e documental, sendo desenvolvida com base na pesquisa da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, aplicada aos escritórios de contabilidade.

Para Coelho (2017) a categoria de análise é o momento em que o pesquisador transforma os dados em informações para a pesquisa e responde ao questionamento que deu início a pesquisa, tem por objetivo, organizar todos os dados que foram coletados para que seja possível alcançar os objetivos da pesquisa.

3.5 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Sordi (2013, p. 08), esclarece que, para obter melhores resultados nos esforços em busca por textos, precisa conhecer os diversos critérios de seleção do motor de busca para melhor compor os comandos de pesquisa, a fim de não ter que lidar com grandes quantidades de texto ou para que não ocorra a situação oposta, em que pode haver pouquíssimos textos para leitura e análise.

Após a realização do questionário e a obtenção das respostas, será realizado a técnica da estatística descritiva, baseando-se nas respostas apanhadas sobre o assunto estudado, buscando produzir a interpretação através da confecção de gráficos e planilhas Excel, para uma conclusão correta e concreta da pesquisa abordada, respondendo os problemas propostos.

4 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE DE ESTUDO

Alves (2017, p. 66) entende que a contabilidade foi evoluindo a fim de atender aos mercados e usuários da atualidade, adaptando-se às tecnologias, já que cada segmento de atividade possuía as suas características e necessidades de informação para atingir vantagens competitivas. Assim, ficou a critério da contabilidade elaborar um sistema que atendesse à necessidade de informações para a tomada de decisões dos gestores. Dessa forma, surgiram os ramos da contabilidade, que eram aplicados na antiguidade e ainda seguem sendo utilizados até os dias atuais, desenvolvendo-se conforme a evolução da sociedade.

Conforme dados obtidos pelo CFC, com dados atualizados para 2023, atualmente o estado do Rio Grande do Sul conta com 5.912 organizações contábeis, sendo essas divididas conforme o seu porte.

Nas cidades analisadas pela presente pesquisa, conforme IBGE e CFC, o município de Nova Bassano/RS através do último censo em 2022 conta com uma população de 9.649 habitantes e atualmente cinco escritórios de contabilidade, já o município de Nova Araçá/RS conta com uma população de 4.954 habitantes e atualmente três escritórios de contabilidade.

Por fim, para a preservação dos valores e imagem das entidades abordadas, não será divulgado o nome dos escritórios para a elaboração do presente trabalho.

4.2 ANÁLISE E DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

A presente pesquisa foi realizada por meio de um questionário, destinado aos escritórios de contabilidade de dois municípios, sendo eles Nova Araçá/RS e Nova Bassano/RS, composto por dezenove (19) perguntas, sendo elas, seis (06) questões abertas e fechadas, doze (12) de múltiplas escolhas e uma (01) de escala linear. A primeira questão é relacionada a localização do escritório de contabilidade, já a segunda e terceira questão são relacionadas ao perfil do respondente, e as demais questões são relacionadas sobre o conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira (LGPD) e o controle das rotinas na coleta, armazenamento, orientação e descarte dos dados.

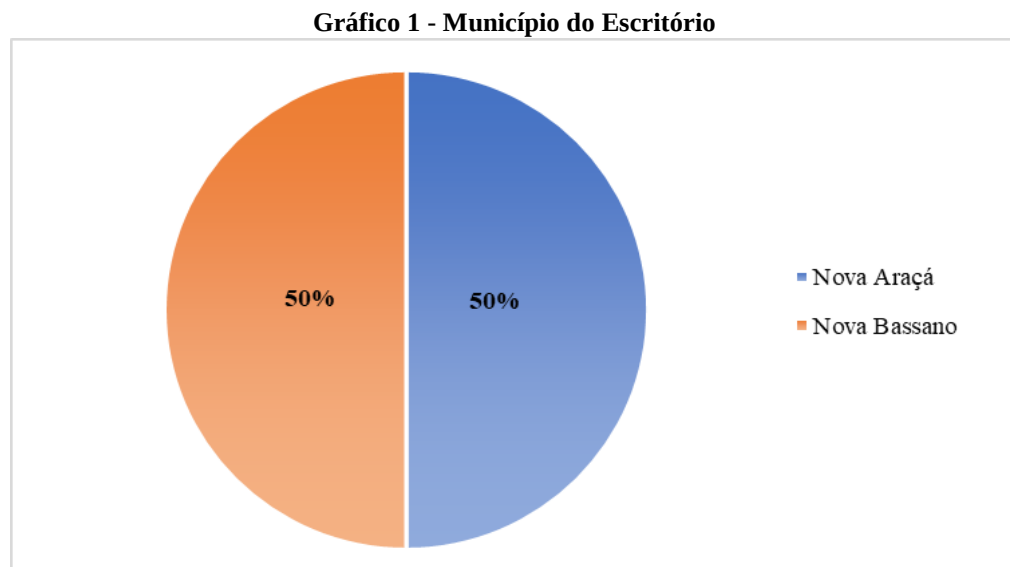
O questionário foi encaminhado para oito (08) escritórios de contabilidade, sendo três (03) em Nova Araçá/RS e cinco (05) em Nova Bassano/RS, obtendo o retorno do questionário respondido por quatro (04) escritórios de contabilidade, sendo dois (02) do

município de Nova Araçá/RS e dois (02) de Nova Bassano/RS.

Sobre os entrevistados, foi realizada a separação de cada um na determinada forma; entrevistado um (01), contadora; entrevistado dois (02), Proprietário/Responsável Técnico; entrevistado três (03), Assistente Administrativo; e entrevistado (04), Analista de Rh.

A população total do questionário, conforme pode-se verificar no Gráfico 1, foi de quatro (04) indivíduos, dos quais dois (02) são do município de Nova Araçá/RS (50%) e dois (02) do município de Nova Bassano/RS (50%).

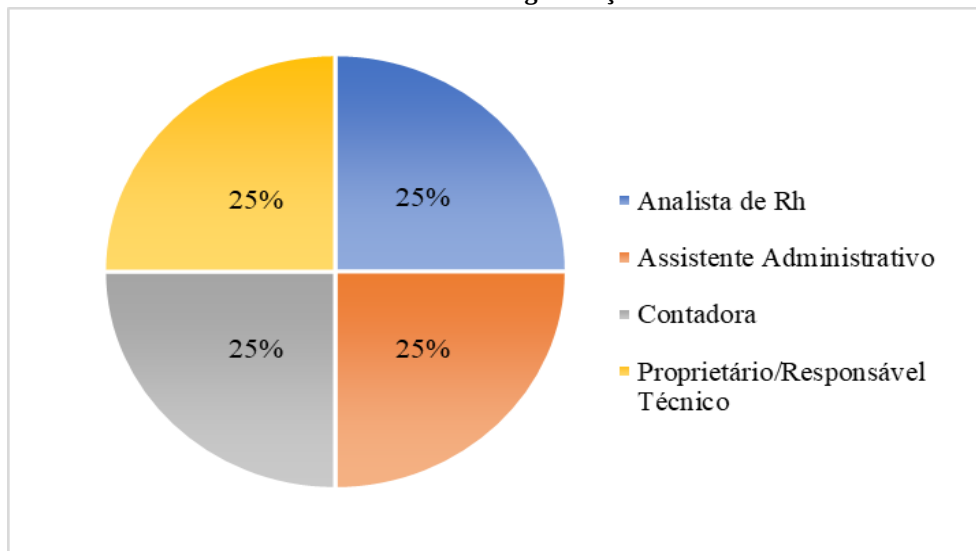
1. Qual o município do escritório?



Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Em relação ao cargo/função do respondente, (25%) indivíduo é contadora, (25%) é proprietário/responsável técnico, (25%) é Analista de RH e (25%) é assistente administrativo, conforme o Gráfico 2.

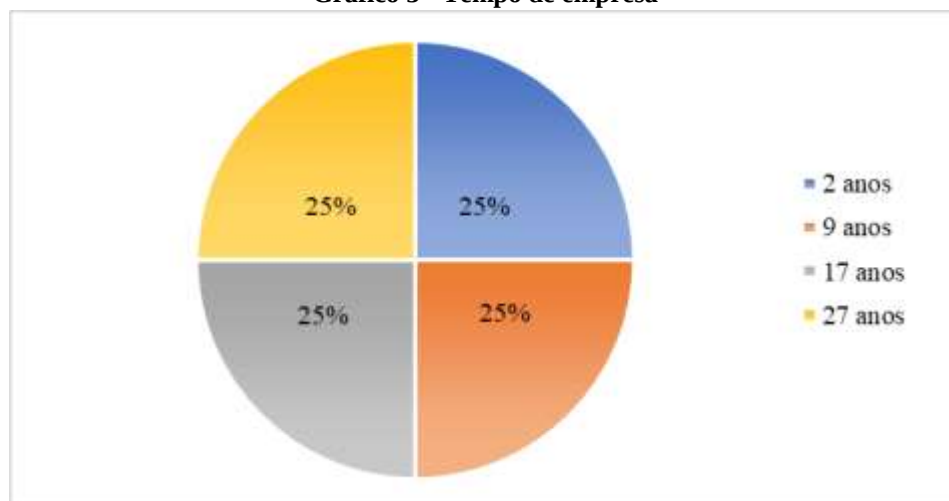
2. Sobre o respondente, qual o seu cargo/função?

Gráfico 2 - Cargo/Função

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Referente ao tempo de empresa dos respondentes, um (01) indivíduo tem dois anos de tempo de empresa (25%), um (01) indivíduo tem nove anos de tempo de empresa (25%), um (01) indivíduo tem dezessete anos de tempo de empresa (25%) e um (01) indivíduo tem vinte e sete anos de tempo de empresa (25%), conforme pode se verificar pelo Gráfico 3.

3. Referente ao respondente, quanto tempo você tem de empresa?

Gráfico 3 - Tempo de empresa

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

4.3 ANÁLISE DOS DADOS

Nesse item serão apresentadas e analisadas as respostas relativas ao questionário aplicado nos Escritórios de Contabilidade acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira.

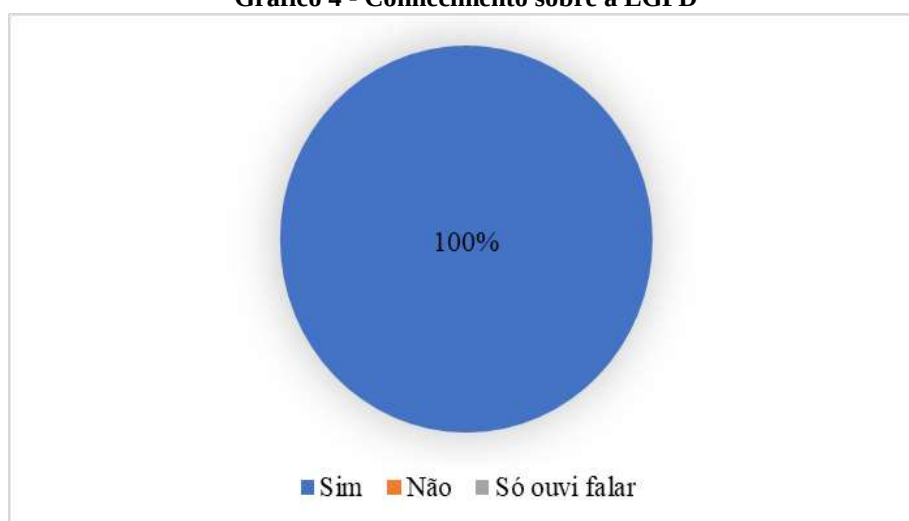
4.3.1 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira nos escritórios de contabilidade

Com a aprovação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Brasil inaugurou o que se pode denominar “sistema protetivo dos dados pessoais”. Essa lei estabelece princípios que devem nortear a coleta, o compartilhamento e o tratamento dos dados pessoais, direitos básicos dos titulares dos dados pessoais, obrigações impostas aos controladores e responsáveis pelo tratamento de dados pessoais. (TEIXEIRA; GUERREIRO, 2022).

Quando questionados sobre o conhecimento da LGPD, em relação à questão de número 04, todos (100%) dos indivíduos responderam que têm conhecimento sobre a lei, conforme o Gráfico 4.

4. Você conhece a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?

Gráfico 4 - Conhecimento sobre a LGPD

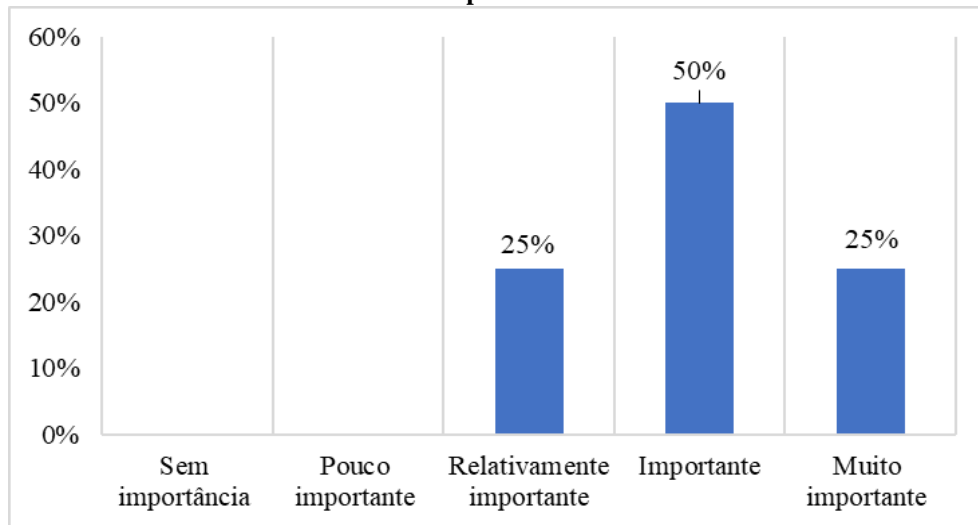


Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Por ser uma lei recente, nota-se que os respondentes têm conhecimento sobre a mesma.

Com relação ao nível de importância da lei, observa-se que nenhum indivíduo considera que a lei não seja importante ou pouco importante, uma (01) pessoa considera relativamente importante (25%), duas (02) pessoas consideram importante (50%) e uma (01) pessoa considera muito importante (25%), conforme evidenciado no Gráfico 5.

5. Se sim, qual o nível de importância da Lei para você? Atribua de 1 a 5 (sendo 1 menos importante e 5 mais importante).

Gráfico 5 - Importância da LGPD

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

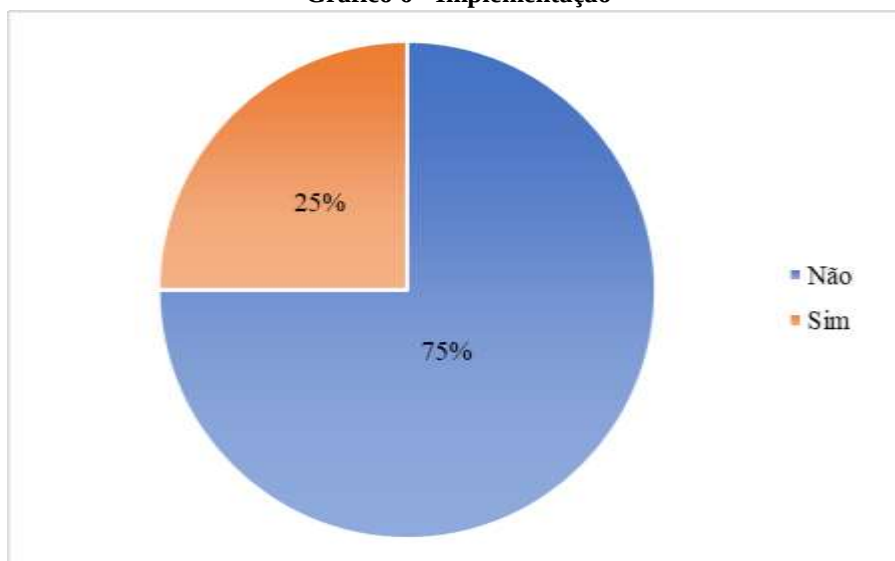
Para Marinho (2020, p. 17) é fundamental, a implementação de boas práticas, orientadas por políticas específicas para segurança de informação e proteção de privacidade, potencializa a proteção tecnológica, uma vez que, sendo bem divulgada, melhora a cultura organizacional no que tange à segurança e privacidade de dados e informações pessoais.

4.3.1.1 Implementação

Desta forma, questionou-se acerca de como está sendo feita a implementação da lei na coleta, armazenagem e descarte dos dados, sendo obtido as seguintes respostas: um (01) dos indivíduos respondeu que sim, que está sendo feita a coleta, armazenagem e descarte dos dados conforme exposto na lei (25%) e três (03) dos indivíduos responderam que não estão sendo feito (75%), conforme Gráfico 6.

6. O seu escritório está fazendo a implementação na coleta, armazenagem e descarte dos dados?

Gráfico 6 - Implementação



Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Se a resposta da pergunta acima for positiva o indivíduo deveria exemplificar de forma descritiva, quais os principais obstáculos/desafios que tem enfrentado para a implementação da LGPD, abaixo apresento a Tabela 1, onde discorre sobre o relato do indivíduo respondente.

Tabela 1 - Principais obstáculos/desafios para a implementação

7. Se sim, exemplifique quais são os principais obstáculos/desafios que o seu escritório tem enfrentado para a implementação da LGPD?

Entrevistado (04), Analista de Rh.

Relatos

Escritório contábil lida com muita informação e dados de clientes, aí precisamos contratar uma empresa especializada em LGPD para conseguirmos armazenar essas informações de forma correta sem prejudicar alguém.

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Conforme apresentado na Tabela 1, o entrevistado buscou através de uma empresa terceirizada especialista nesse assunto para ter assim maior controle sobre os dados e informações coletadas, através de uma forma correta conforme a legislação, obtendo assim maior segurança nos dados.

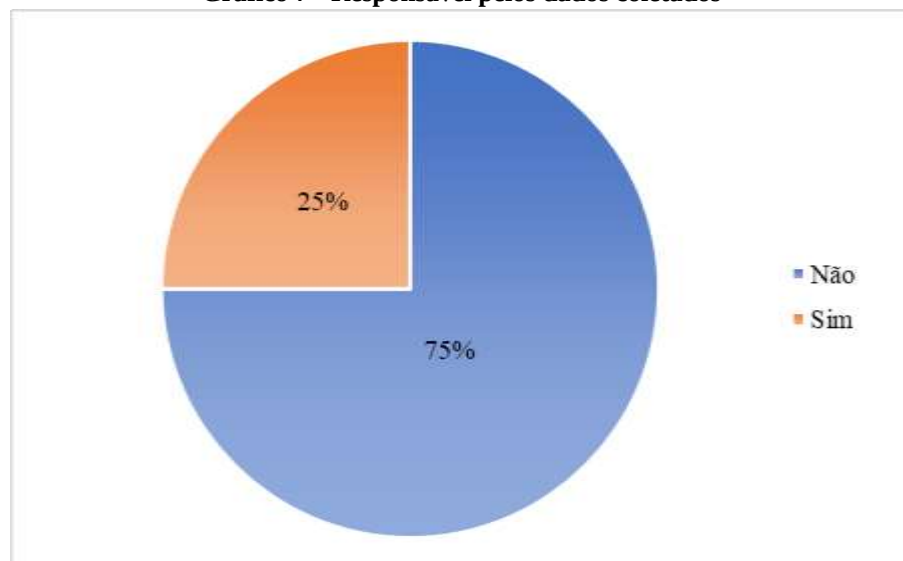
4.3.1.2 Coleta

A lei determina no art. 5º da LGPD nº13.709 de 2018 que é necessário ter os agentes de tratamento, sendo o controlador, quem compete as decisões referente ao tratamento dos dados e o operador, é ele quem realiza o tratamento dos dados pessoais em nome do controlador. (BRASIL, 2018).

Foi questionado se há alguém responsável em gerir os dados coletados, sendo que um (01) indivíduo respondeu que sim, informando que há alguém responsável pelos dados coletados (25%) e três (03) indivíduos responderam que não há pessoa responsável em gerir os dados coletados (75%), conforme gráfico 7.

8. Tem alguém responsável em gerir os dados coletados dos usuários em seu escritório de contabilidade?

Gráfico 7 - Responsável pelos dados coletados



Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Nota-se que 75% não tem uma pessoa ou empresa responsável pelos dados coletados, com essa porcentagem é importante destacar que independentemente do tamanho da empresa, é necessário que na maioria dos casos se tenha alguém responsável pelos dados coletados, sendo denominado como agentes de tratamentos, são eles os responsáveis pelos percursos dos dados, até o seu descarte. (ROSA, 2023).

Se a resposta da pergunta acima fosse negativa o indivíduo deveria exemplificar, quais os motivos de não haver alguém responsável pelos dados coletados: um (01) indivíduo respondeu que não sabe o que precisa ser feito (33%), outro respondeu que não há pessoa preparada para atividade (33%) e o último respondeu que não vê necessidade (33%), conforme gráfico 8 abaixo:

9. Se não, por qual motivo não há alguém responsável por esses dados coletados?

Gráfico 8 - Qual o motivo por não haver alguém responsável pela coleta dos dados



Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

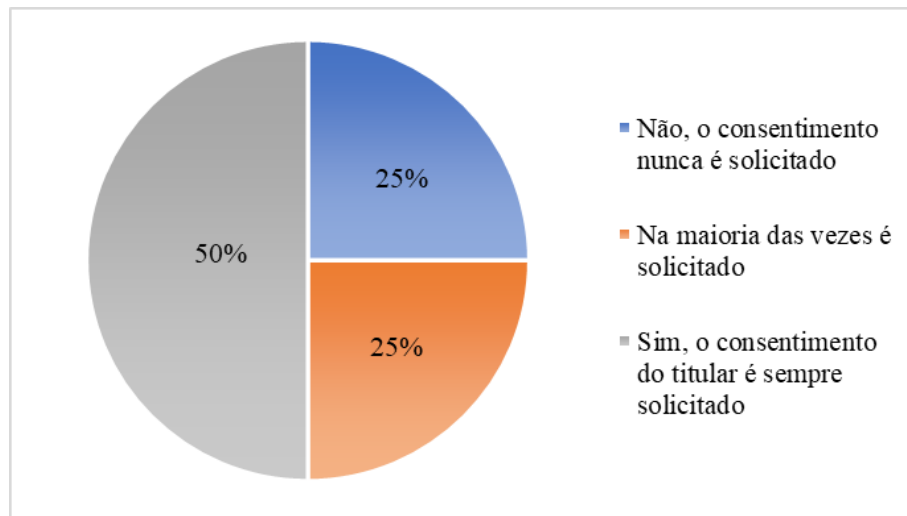
O conceito de tratamento de dados inclui qualquer operação que envolva dados pessoais, em todo o seu ciclo de vida, desde a coleta ao descarte, dessa forma é de suma importância ter alguém responsável pelos dados coletados, buscando sempre estar em conformidade com a lei. (GET PRIVACY).

4.3.1.3 Consentimento

O art. 5º, II da lei define o consentimento como uma manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. A lei não prevê como o consentimento deve ser manifestado, dispondo apenas que deverá ser fornecido quando necessário por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação da vontade do titular. (SIROTHEAU, 2022).

Quando questionado sobre a existência do consentimento fornecido ao titular, informando como os seus dados coletados serão tratados, obtive as seguintes respostas: um (01) dos indivíduos respondeu que não, o consentimento nunca é solicitado (25%), um (01) dos indivíduos respondeu que na maioria das vezes é solicitado (25%) e dois (02) dos indivíduos responderam que sim, o consentimento do titular é sempre solicitado (50%), conforme Gráfico 9.

10. Existe algum consentimento fornecido ao titular informando como os seus dados coletados são tratados?

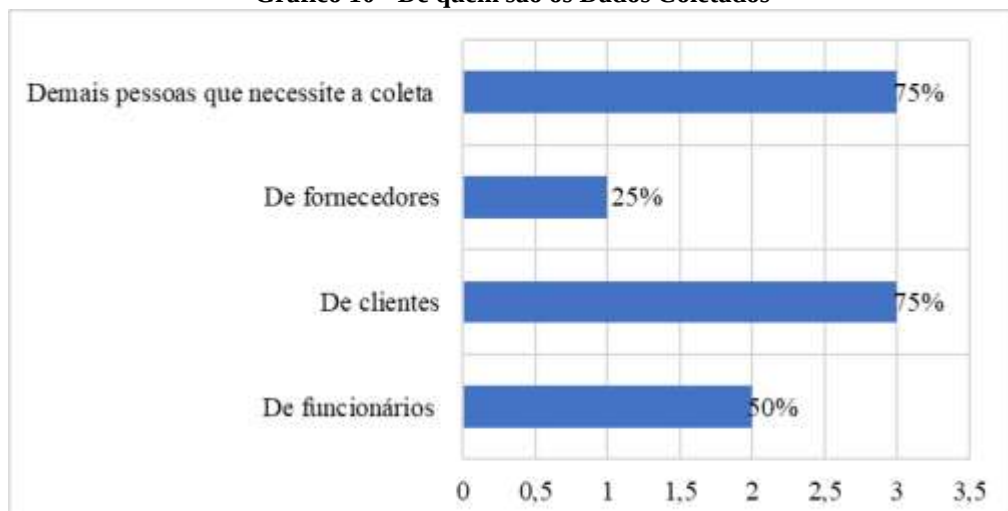
Gráfico 9 - Consentimento do Titular

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Há casos específicos em que a empresa ou instituição não fica obrigada a pedir o consentimento do indivíduo para coleta e tratamento de seus dados. Entretanto, os dados coletados sem o consentimento do titular só podem ser utilizados apenas para os fins específicos citados nas bases legais conforme o art. 7º da LGPD. (GET PRICACY).

Ainda sobre o consentimento na pergunta 10, pode-se ser marcado mais que uma resposta, na qual é questionado sobre de quem são os dados coletados, dois (02) dos indivíduos responderam que são dados dos funcionários (50%), três (03) dos indivíduos responderam que são dados dos clientes (75%), um (01) dos indivíduos responderam que são dados de fornecedores (25%) e três (03) responderam que são dados de demais pessoas que necessite a coleta (75%), abaixo apresento o Gráfico 10.

11. Referente a coleta, de quem são os dados coletados?

Gráfico 10 - De quem são os Dados Coletados

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

4.3.1.4 Armazenamento

Sobre o prazo de armazenamento das informações, a lei não menciona um prazo específico, mas ela discorre no art. 15º da LGPD nº13.709 de 2018, que ao término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

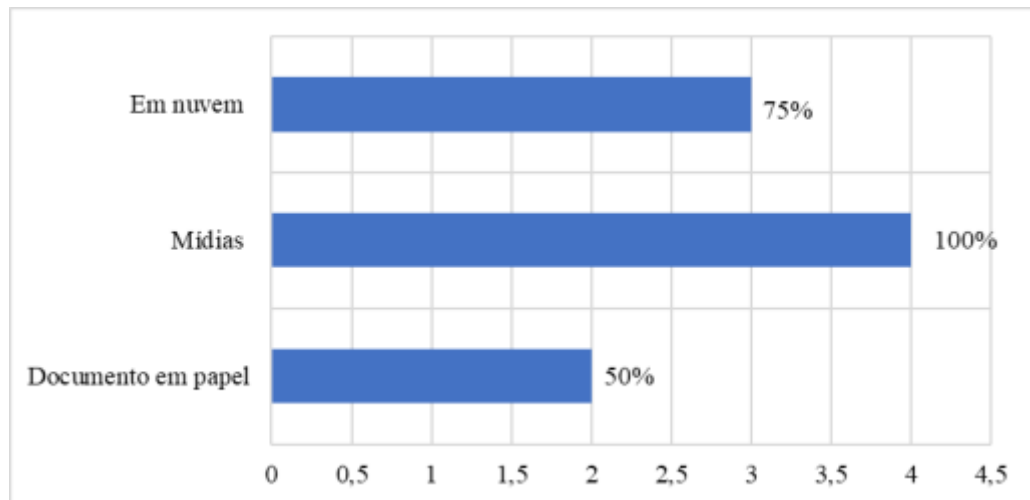
- I - verificação de que a finalidade foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- II - fim do período de tratamento;
- III - comunicação do titular, inclusive no exercício de seu direito de revogação do consentimento conforme disposto no § 5º do art. 8º desta Lei, resguardado o interesse público; ou
- IV - determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto nesta Lei (BRASIL, 2018).

A lei menciona no art. 16º da LGPD nº13.709 de 2018, que os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II - estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III - transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- IV - uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados. (BRASIL, 2018).

Sendo assim, tendo em vista a importância no armazenamento dos dados, foi aplicado duas importantes questões relacionadas ao armazenamento dos dados coletados e por quanto tempos os dados são armazenados, no Gráfico 11, se refere às formas de armazenamento, nessa questão poderiam os respondentes selecionar mais que mais de uma resposta: sendo que três (03) dos indivíduos responderam que o armazenamento é em nuvem (75%), quatro (04) dos indivíduos responderam que é em média (100%) e dois (02) dos indivíduos responderam que é documentos em papel (50%).

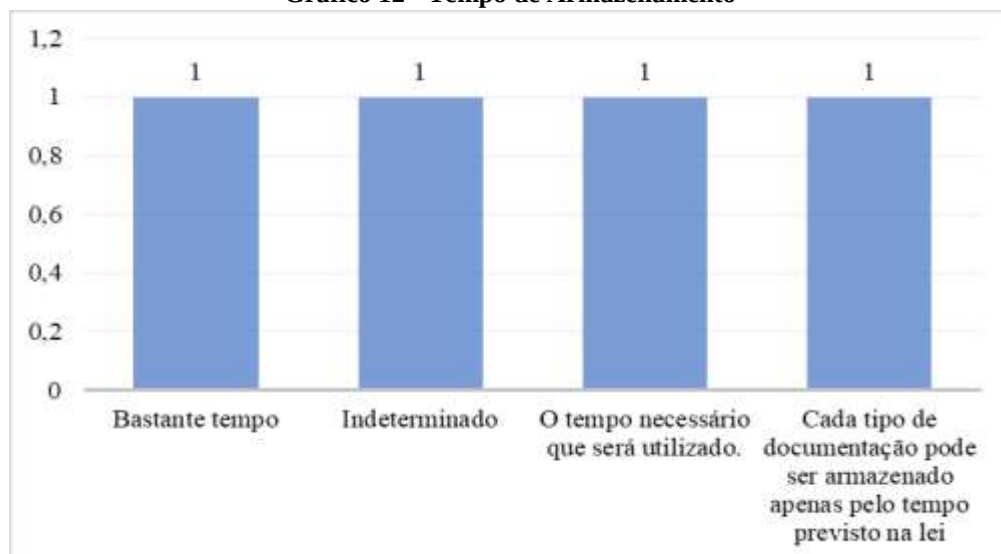
12. De que forma os dados pessoais coletados são armazenados?

Gráfico 11 - Armazenamento dos dados coletados

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Na pergunta 13 através de respostas descritivas os respondentes responderam a questão sobre quanto tempo os dados são armazenados, obtive as seguintes respostas, um (01) indivíduo respondeu que cada tipo de documentação pode ser armazenado apenas pelo tempo previsto na lei (25%), um (01) indivíduo respondeu que o tempo de armazenamento é o tempo necessário que será utilizado (25%), um (01) indivíduo respondeu que o prazo é indeterminado (25%) e o último indivíduo respondeu que é por bastante tempo (25%), conforme Gráfico 12 abaixo.

13. Por quanto tempo é armazenado os dados pessoais coletados?

Gráfico 12 - Tempo de Armazenamento

Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Analisando as respostas, nota-se que são diversas as formas de como as informações são guardadas, não havendo um controle sobre o armazenamento, muitas vezes a

documentação permanece arquivada mesmo não sendo mais utilizada.

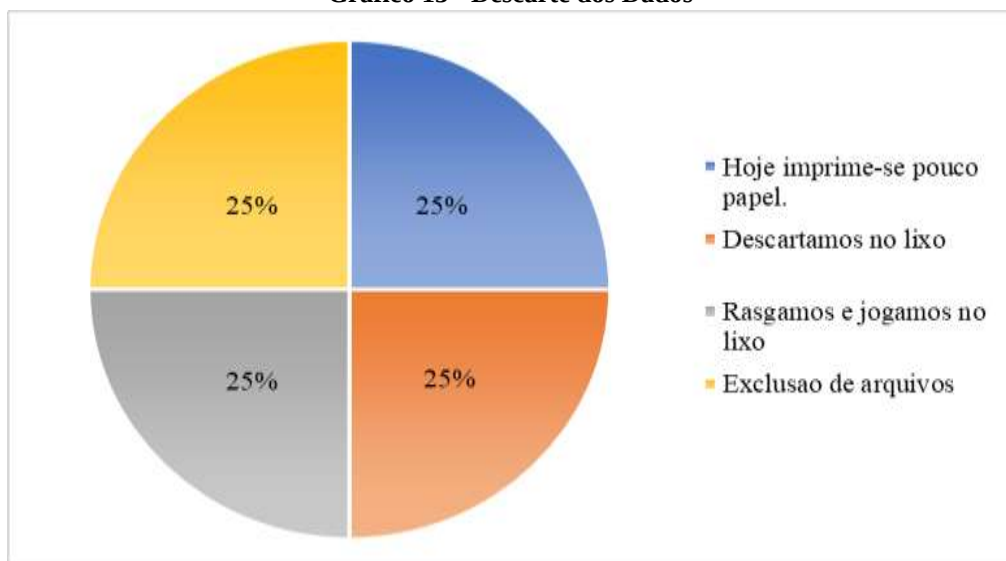
De acordo com a lei, os dados deverão ser utilizados apenas para as finalidades para as quais foram coletados e informados aos titulares, devendo ser excluídos imediatamente após o término do motivo pelo qual os dados foram coletados. (SERPRO).

4.3.1.5 Descarte

Sobre o descarte de dados, foi questionado de que forma é realizado, tendo as seguintes respostas: um (01) indivíduo respondeu que hoje imprime-se pouco papel (25%), um (01) indivíduo respondeu que os dados são rasgados e jogados no lixo (25%), um (01) indivíduo respondeu que é descartado no lixo (25%) e o último respondeu que é feito a exclusão de arquivos (25%), conforme Gráfico 13 abaixo.

14. De que forma o seu escritório descarta os dados pessoais coletados?

Gráfico 13 - Descarte dos Dados



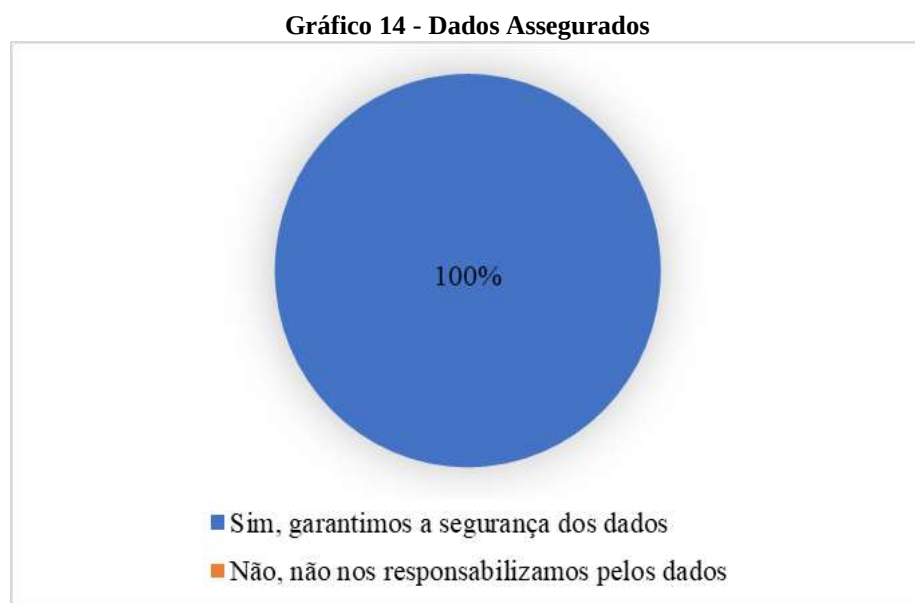
Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Denota-se que por mais que a lei já esteja em vigor, o tratamento no descarte dos dados coletados está sendo realizado, depois que a finalidade para o tratamento de determinados dados for alcançada, estes devem ser excluídos de forma segura e adequada, porém cada escritório determina como deve ser feito esse descarte, sempre assegurando as informações dos dados descartados, já que a legislação não informa como deve ser feito esse descarte. (SOUZA, 2022).

4.3.1.6 Segurança

Com o avanço da tecnologia e vazamento de dados, os escritórios de contabilidade devem buscar melhor conhecimento sobre a legislação, desenvolvendo um controle das suas tarefas, observando os principais pontos, sendo esses, a coleta, armazenamento e descarte dos dados, dessa forma, buscou-se pesquisar se os escritórios de contabilidade asseguram os dados coletados perante a LGPD, a partir da resposta obtida no Gráfico 14.

15. Você entende que os dados pessoais coletados, armazenados e descartados no seu escritório estão assegurados pela LGPD?



Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Através do gráfico, observamos que 100% dos indivíduos buscam ter o controle das informações coletadas, como é feito o armazenamento e por fim o descarte dos dados quanto os mesmos já não foram mais utilizados.

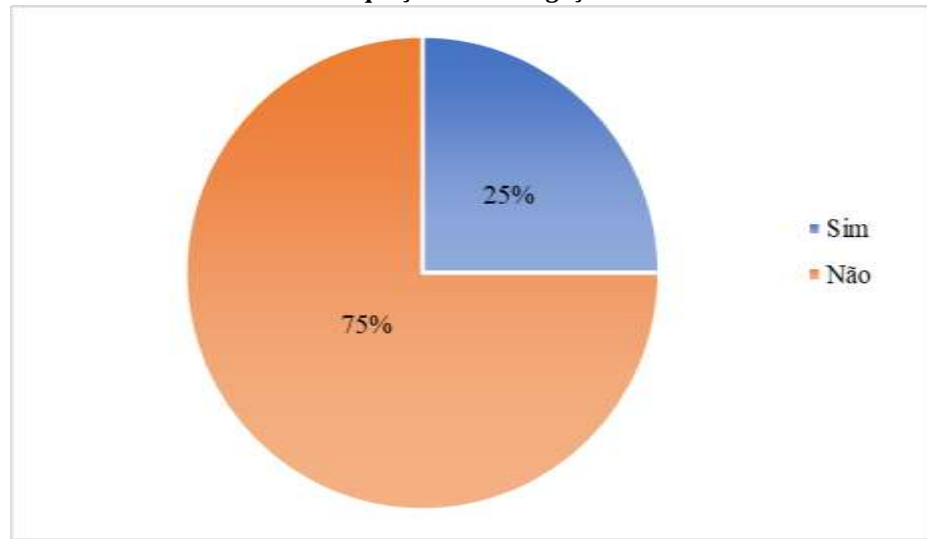
Sobre as obrigações e penalidades, o não cumprimento das obrigações da LGPD pode acarretar graves penalidades, sendo elas administrativas e até judiciais, em caso de vazamento de nome, CPF, RG, telefone, e-mail, endereço, informações sobre dependentes, entre outros, caso não forem tratados em conformidade a lei. (CÂMARA, 2020).

Posto isto, foi questionado se o escritório está se adequando com as obrigações e penalidades conforme a legislação, sendo obtida as seguintes respostas, três (03) indivíduos responderam que não estão se adequando conforme a legislação (75%) e um (01) indivíduo respondeu que está se adequando conforme a lei (25%).

16. Referente ao que é tratado na Lei, sobre as obrigações e penalidades, o seu

escritório está se adequando conforme a legislação?

Gráfico 15 - Adequação das Obrigações e Penalidades



Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

Frente às respostas obtidas, pode-se afirmar que dos escritórios respondentes, três (03) não estão adequados conforme a legislação (75%), somente um (01) dos escritórios estão buscando se aperfeiçoar conforme a lei (25%).

Se a resposta da pergunta acima fosse positiva, o indivíduo deveria informar, como está sendo essa adequação, houve somente uma resposta positiva, sendo que um (01) indivíduo respondeu (25%), conforme apresentado abaixo pela Tabela 2.

Tabela 2 - Como está sendo a Adequação

17. Se sim, qual das palavras abaixo descreve como está sendo essa adequação?	
Entrevistado (04), Analista de Rh.	Relatos
Entende como necessária a adequação da LGPD	

Fonte: Elaborada pela Autora (2023).

4.3.1.7 Vazamento

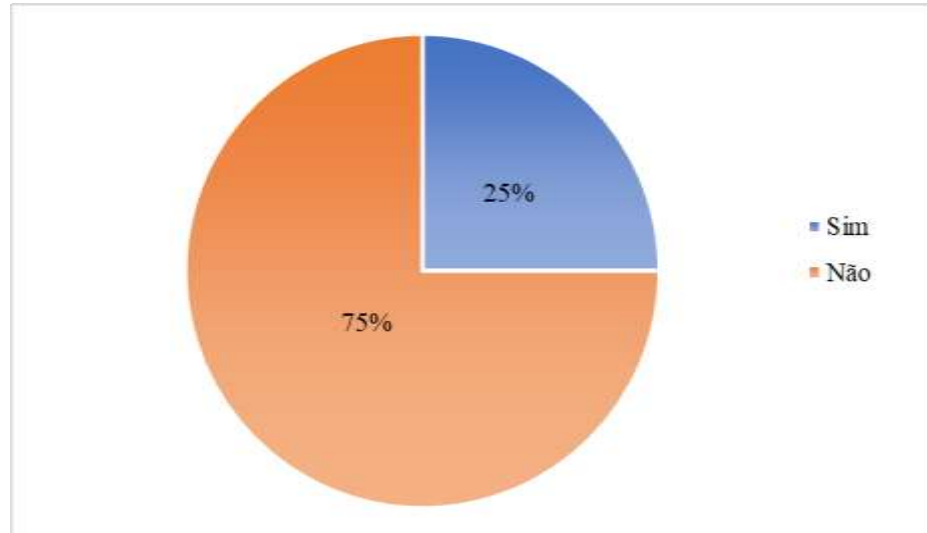
Por fim, os vazamentos de dados representam uma crescente ameaça à segurança digital e à privacidade de indivíduos e empresas. Esses vazamentos ocorrem quando dados são indevidamente acessados, coletados e divulgados na Internet ou repassados a terceiros sem autorização, onde os dados dos usuários estão cada vez mais expostos (LOBO, 2023).

Indagou-se se os escritórios de contabilidade já identificaram algum risco de vazamento de dados, e foi obtido as seguintes respostas: três (03) dos indivíduos disseram que não, não sendo identificado riscos de vazamento (75%) e um (01) indivíduo, identificou

que sim, sendo identificado riscos de vazamento (25%), conforme Gráfico 16.

18. Por fim, foi identificado algum risco de vazamento de dados em seu escritório?

Gráfico 16 - Identificado risco de Vazamento



Fonte: Elaborado pela Autora (2023).

O risco de vazamento de dados, está cada vez mais presente dos dias atuais, por isso precisa sempre ter cuidado com as informações, onde foram guardadas, como está sendo a utilização e por fim o descarte, muitas vezes sem querer pode acabar deixando vazar algum dado e acarretar prejuízo para o dono da informação e empresa, dessa forma nota-se que somente um dos que responderam o questionário informou sobre o vazamento.

Conforme resposta da pergunta anterior, finalizou-se perguntando em caso de resposta positiva, que exemplificasse como ocorreu esse vazamento de dados, e a resposta foi:

Tabela 3 - Vazamento

19. Se sim, exemplifique.	
Entrevistado (02), Proprietário/Responsável Técnico	Relatos
Através do descarte incorreto de informações no lixo.	

Fonte: Elaborada pela Autora (2023).

Sabe-se da importância da lei e da necessidade da obtenção dos controles exigidos pela LGPD, é de suma importância se adequar ao ambiente e obter as evidências de que, caso venha a ocorrer um incidente de vazamento de dados, a empresa está preparada para tomar todas as medidas cabíveis expressas em lei para a comunicação dos incidentes. (MARINHO, 2020, p. 21).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A LGPD está cada vez mais presente no nosso dia a dia, sabe-se que com o meio digital tudo ficou mais fácil, informações em papel estão sendo substituídas por informações digitais, pastas e arquivos de documentos ficaram no passado, hoje a mudança é visível, não há mais como retroagir, toda essa tecnologia está facilitando a praticidade de tudo ficar dentro de um armazenamento de computador ou em nuvem.

Sabe-se que com tudo sendo mais prático, existem ameaças, por mais que a tecnologia seja vantajosa e rápida, precisa haver cuidados, pois qualquer clique a informação pode parar em mãos erradas. Neste contexto, a presente pesquisa teve como objetivo geral analisar se os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Bassano/RS e Nova Araçá/RS estão coletando, armazenando, orientando e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira.

Sendo assim, a partir das variáveis do estudo foi elaborado um questionário, por meio do qual, foi possível identificar se os escritórios pesquisados estão adequados com a legislação. Ao analisar os dados levantados, em relação ao conhecimento da lei observou-se que todos os escritórios afirmaram que a conhecem, sendo esse um ponto positivo, uma vez que se trata de uma lei consideravelmente recente, na qual entrou em vigor em 01 de agosto de 2021, sobre a importância da lei, dos quatro respondentes, um informou que a lei é relativamente importante, dois responderam que reconhecem sua importância e um entende ser uma lei muito importante. Já sobre a coleta, armazenamento e descarte dos dados, os quatro respondentes afirmam que é assegurado em conformidade com a legislação os dados coletados, no entanto, no que diz respeito ao responsável pela coleta dos dados, somente um dos quatro respondentes informou que há pessoa responsável por esse processo.

Três dos respondentes informaram que não tem alguém responsável pela coleta dos dados, por acharem que não há necessidade ou pessoa preparada para isso, sendo que a legislação determina que precisa haver agentes de tratamento, exceto microempresas e empresas de pequeno porte, mas as mesmas devem ter alguém que tenha conhecimento sobre a lei e como ela é aplicada.

Existem diversas informações que são coletadas no decorrer de um único dia nos escritórios de contabilidade, como por exemplo, dados de clientes, fornecedores, funcionários ou demais pessoas que necessitem que seja feito a coleta. Após a coleta desses dados é de suma importância que os mesmos sejam guardados em locais seguros, dessa forma, os entrevistados informaram que os documentos são guardados em mídias, documentos em

papel e em nuvem, observou-se que essa organização depende muito de escritório.

Somente dois dos respondentes informaram que o consentimento na maioria das vezes é solicitado, um respondente informou que o consentimento sempre é solicitado e um respondente não pede o consentimento. Observa-se que o consentimento é informado nas bases legais, sendo de suma importância ser solicitado quando for necessário conforme previsto em lei.

Apesar de todos os respondentes informarem que conhecem a LGPD, a maioria não a coloca em prática, em relação a implementação, três responderam que não estão adequando as suas rotinas para a implementação da coleta, armazenamento e descarte dos dados e somente um respondeu que está fazendo a implementação.

Nota-se que a lei traz diversas mudanças para as empresas e as mesmas devem se adaptar para conseguir se adequar com a legislação, com base no único respondente que se adequou com a implementação, ele relatou como foi essa implementação, informando que como há grande demanda de informações, eles optaram em contratar uma empresa responsável pela LGPD, para assim poder ter um controle melhor de suas rotinas evitando futuros riscos.

A lei não determina prazos, mas informa quando há ou não a necessidade de permanecer com os dados, o prazo muda devido a necessidade de ter a documentação, cada escritório arquiva de uma determinada forma, sendo essas em documento em papel, mídias ou em nuvem, dois dos entrevistados informou que os dados são guardados por um grande período de tempo, um respondeu que cada tipo de documentação é armazenado por um determinado tempo, e um diz ser armazenado conforme legislação, porém não há essa informação constatada na lei.

O descarte dos dados necessita de um cuidado redobrado, pois qualquer dado que seja descartado de forma incorreta, pode acarretar riscos de vazamentos, dos quatro respondente, a metade informou que os dados são jogados no lixo, e em relação a outra metade, um informou que não é impresso muito papel e o outro faz o descarte através da exclusão dos arquivos.

Por tanto, através do estudo realizado, observou-se que os escritórios de contabilidade sabem da importância que a lei exige, mas precisam se adequar, fazer um mapeamento dos dados, para assim ter o conhecimento dos dados coletados e armazenados, para dessa forma poder fazer um controle sobre o uso. A LGPD já está em vigor e precisa ser implementada o quanto antes dentro das rotinas dos escritórios de contabilidade, sendo eles grandes ou pequenos, é essencial a consciência de que os dados coletados precisam ser tratados da forma

correta conforme a legislação.

Por fim, é importante ressaltar sobre a necessidade de buscar formações, para fazer uma implementação correta, através de estudos, contratação de empresas prestadoras de serviços que tenham conhecimento sobre a LGPD, consultoria especializadas para adequação e conformidade com a lei, para assim não ocorrer possíveis penalidades e futuras punições para os responsáveis pelos incidentes.

REFERÊNCIAS

- ADIL, Josué. **O que são vazamentos de dados**. Disponível em: <<https://acaditi.com.br/vazamento-de-dados/>>. Acesso em: 15 maio 2022.
- ALENCAR, Ana Catarina. **Consentimento ou Legítimo Interesse**: como utilizar as bases legais mais complexas da LGPD? Disponível em: <<https://www.turivius.com/portal/consentimento-ou-legitimo-interesse/>>. Acesso em: 22 maio 2022.
- ALVES, Aline. **Teoria da contabilidade**. Minha Biblioteca: Grupo A, 2017.
- ALVES, Sheylla. **Especial**: como o profissional da contabilidade e as empresas contábeis podem garantir a conformidade com a LGPD. D<<https://cfc.org.br/noticias/especial-como-o-profissional-da-contabilidade-e-empresas-contisponivel-em-abeis-podem-garantir-a-conformidade-com-a-lgpd/>>. Acesso em: 22 maio 2022.
- AMARAL, Armando. **A importância da LGPD na proteção de dados**. Disponível em: <<https://blog.tivit.com/a-importancia-da-lgpd-na-protecao-de-dados>>. Acesso em: 27 abr. 2022.
- ASSERTIVA SOLUÇÕES. **Conheça as 10 bases legais da LGPD**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ey-dx5rB7IM>>. Acesso em: 08 nov. 2023.
- BASSO, Bruno. **LGPD**: entenda o que é, quais são os seus 10 princípios e como se adequar. Disponível em: <<https://www.gepcompliance.com.br/blog/lgpd-entenda-o-que-como-se-adequar/>>. Acesso em: 01 jun. 2022.
- BIASIOLI, Felipe. **Demorou mas chegou a LGPD está em vigor**. Disponível em: <<https://mbiasioli.adv.br/demorou-mas-chegou-a-lgpd-esta-em-vigor>>. Acesso em: 30 mar. 2022.
- BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. 2022. **Comunicação de Incidentes de Segurança**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-seguranca>>. Acesso em: 17 maio 2022.
- _____. Autoridade Nacional de Proteção de Dados. **Incidente de Segurança com dados pessoais**. Disponível em: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/semana-da-protecao-de-dados-2022/incidentes-de-seguranca-com-dados-pessoais>>. Acesso em: 23 out. 2023.
- _____. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 10 jul. 2023.
- _____. **Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13853.htm#art1>. Acesso em: 10 jul. 2023.
- _____. **Publicação da ANPD**. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/anpd/pt-br/documentos-e-publicacoes>>. Acesso em: 09 nov. 2023.
- _____. **Resolução CD/ANPD Nº 2, de 27 de janeiro de 2022**. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-2-de-27-de-janeiro-de-2022-376562019#wrapper>>. Acesso em: 11 jul. 2023.

CÂMARA, Flávia da Silva. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Aplicada às Empresas de Contabilidade**. 2020. 49f. Tese (Graduado em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN.

CASTRO, Bruna. **LGPD – Como e por que os contadores devem se adequar a essa lei?** Disponível em: <<https://arquivei.com.br/blog/lgpd-escritorios-contabeis/>>. Acesso em: 23 out. 2023.

CFC - Conselho Regional de Contabilidade. **Profissionais Ativos nos Conselhos Regionais de Contabilidade**. Disponível em: <<https://www3.cfc.org.br/spw/crcs/ConselhoRegionalAtivo.aspx>>. Acesso em: 14 nov. 2023.

_____. **Como os profissionais de contabilidade e as empresas contábeis podem garantir a conformidade com a LGPD**. Disponível em: <<https://cfc.org.br/noticias/especial-como-o-profissional-da-contabilidade-e-empresas-contabeis-podem-garantir-a-conformidade-com-a-lgpd/>>. Acesso em: 09 nov. 2023.

CODEBIT. **O que são os dados anonimizados na LGPD?** Disponível em: <<https://codebit.com.br/blog/seguranca-da-informacao/o-que-sao-dados-anonimizados-lgpd/>>. Acesso em: 24 out. 2023.

COELHO, Beatriz. **Análise de dados: o que é e como fazer?** Disponível em: <<https://blog.mettzer.com/analise-de-dados/>>. Acesso em: 16 set. 2023.

CONCEITO. **Conceito de Orientação**. Disponível em: <<https://conceito.de/orientacao>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

CONJUR - Consultor Jurídico. **Lei de proteção de dados: aprenda a se proteger na internet**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2022-abr-11/lei-protecao-dados-aprenda-proteger-internet>>. Acesso em: 08 maio 2022.

CONTA AZUL. **Entenda o que é o eSocial e saiba como usar esse sistema**. Disponível em: <<https://blog.contaazul.com/entenda-o-programa-e-social/>>. Acesso em: 18 nov. 2023.

CRESWELL, John W. **Investigação Qualitativa e Projeto de Pesquisa**. [Minha Biblioteca]: Grupo A, 2014.

CRUZ, Uniran Lemos da; PASSAROTO, Matheus; THOMAZ JUNIOR, Nauro. **Impactos da LGPD nos escritórios de contabilidade**. Disponível em: <<https://www.seer.ufrgs.br/ConTexto/article/view/112561>>. Acesso em: 22 maio 2022.

DEMO, Pedro. **Metodologia Científica em Ciências Sociais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

DOMINIO. **Como os escritórios de contabilidade devem tratar a LGPD**. 2022. Disponível em: <<https://www.dominiosistemas.com.br/blog/como-os-escritorios-de-contabilidade-devem-tratar-a-lgpd/>>. Acesso em: 08 maio 2022.

_____. **O que o seu escritório contábil precisa saber sobre a LGPD**. 2020. Disponível em: <<https://www.dominiosistemas.com.br/blog/lgpd-escritorio-contabil/>>. Acesso em: 08 maio 2022.

DONDA, Daniel. **Guia Prático de Implementação da LGPD**. [Biblioteca Virtual]. Editora Labrador, 2020.

DUARTE, Danila. **Lei Geral de Proteção de Dados e os Escritórios de Contabilidade**. Disponível em: <https://crcto.org.br/administracao/files/files/LGPD_CRCTO_palestra_danila.pdf>. Acesso em: 15 nov. 2023.

FLEMING, Maria Cristina. **Diferenças no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-mar-06/fleming-diferencas-tratamento-dados-pessoais-sensiveis>>. Acesso em: 27 abr. 2022.

FONSECA, João José Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002.

FORTES TECNOLOGIA. **Entenda agora qual a importância da LGPD para escritório de contabilidade**. Disponível em: <<https://blog.fortestecnologia.com.br/gestao-contabil/lgpd-para-escritorio-de-contabilidade>>. Acesso em: 22 maio 2022.

GARCIA, Lara R. **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Guia de implantação**. [Minha Biblioteca]. Editora Blucher, 2020.

GET PRIVACY. **10 bases legais da LGPD que justificam o tratamento de dados: consentimento, legítimo interesse e mais**. Disponível em: <<https://getprivacy.com.br/entenda-as-bases-legais-da-lgpd/>>. Acesso em: 01 nov. 2023.

_____. **7 Dúvidas mais comuns sobre anonimização de dados na LGPD**. Disponível em: <<https://getprivacy.com.br/anonimizacao-de-dados-lgpd/>>. Acesso em: 02 nov. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. [Minha Biblioteca]. Grupo GEN, 2022.

GURU. LGPD. **Comunicação de incidentes de segurança ANPD regulamenta o prazo de notificação a autoridade e titulares para 2 dias**. Disponível em: <<https://gurulgpd.com/comunicacao-de-incidentes-de-seguranca-anpd-regulamenta-o-prazo-de-notificacao-a-autoridade-e-titulares-para-2-dias-uteis>>. Acesso em: 18 maio 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/nova-araca/panorama>>. Acesso em: 14 nov. 2023.

INTEGRASUL. **Tive um incidente de segurança da informação, e agora**. Disponível em: <<https://www.integrasul.com.br/blog/lgpd/tive-um-incidente-de-seguranca-da-informacao-e-agora>>. Acesso em: 17 maio 2022.

KOHL, Cleize; WELTER, Sandro; DUTRA, Luiz Henrique. **LGPD da teoria da implementação nas empresas**. [Biblioteca Virtual Pearson]. 2. ed. Editora Rideel, 2022.

LGPD SOLUÇÕES. **A LGPD e o tempo de armazenamento dos dados pessoais**. Disponível em: <<https://lgpdsolucoes.com.br/blog/lgpd-tempo/>>. Acesso em: 09 nov. 2023.

LIMA, Ana Paula Moraes Canto D. **LGPD Aplicada**. [Minha Biblioteca]. Grupo GEN, 2021.

LOBO, Luiz Henrique. **Vazamentos de dados pessoais X Consequências da LGPD.** Disponível em: <<https://pt.linkedin.com/pulse/vazamentos-de-dados-pessoais-x-consequ%C3%Aancias-da-lgpd-lobo>>. Acesso em: 15 nov. 2023

MADEIROS, Erick Felipe. **Responsabilidade civil segundo a LGPD.** Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/348113/responsabilidade-civil-segundo-a-lgpd>>. Acesso em: 08 maio 2022.

MADEIROS, Jussara Marques de; SVIERCOSKI, Valdeslej. **O sabor do saber científico: TCC no serviço social.** 1. ed. [Biblioteca Virtual Pearson]. Editora Intersaberes, 2020.

MANALUI. **10 perguntas e resposta sobre vazamentos de dados e LGPD.** Disponível em: <<https://getprivacy.com.br/perguntas-respostas-lgpd-vazamento-de-dados>>. Acesso em: 15 maio 2022.

MARGOTTI, Anelise. **O que é armazenamento de dados e qual é a sua importância nas empresas?** Disponível em: <<https://rockcontent.com/br/blog/o-que-e-armazenamento-de-dados/>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

MARINHO, Fernando. **Os 10 Mandamentos da LGPD - Como Implementar a Lei Geral de Proteção de Dados em 14 Passos.** [Minha Biblioteca]. Grupo GEN, 2020.

MARTINS, Renato. **LGPD em empresas contábeis: Como se adaptar à nova lei de proteção de dados.** Disponível em: <<https://contadores.contaazul.com/blog/lgpd-em-empresas-contabeis>>. Acesso em: 18 maio 2022.

MINISTERIO DA CIDADANIA. **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).** Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acesso-a-informacao/lgpd>>. Acesso em: 30 mar. 2022.

MIRANDA, Izabella. **Passo a passo para adaptar o escritório de contabilidade a LGPD.** Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/noticias/47461/passo-a-passo-para-adaptar-o-escritorio-de-contabilidade-a-lgpd>>. Acesso em: 18 maio 2022.

MPF – MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL. **O que é LGPD.** Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/servicos/lgpd/o-que-e-a-lgpd>>. Acesso em: 08 maio 2022.

NERES, Samara. **Escritórios de contabilidade devem estar preparados para a LGPD.** Disponível em: <<https://fenacon.org.br/fenacon-na-midia/escritorios-de-contabilidade-devem-estar-preparados-para-a-lgpd>>. Acesso em: 22 maio 2022.

NUNES, Natália Martins. **10 princípios da LGPD para o tratamento de dados pessoais.** Disponível em: <<https://ndmadvogados.com.br/artigos/10-principios-da-lgpd-para-o-tratamento-de-dados-pessoais>>. Acesso em: 02 nov. 2023.

_____. **Os Requisitos para Tratamento de Dados Pessoais no Brasil.** Disponível em: <<https://ndmadvogados.jusbrasil.com.br/artigos/620879223/os-requisitos-para-tratamento-de-dados-pessoais-no-brasil>>. Acesso em: 15 maio 2022.

OCHOA, Carlos. **Amostragem não probabilística: amostra por conveniência.** Disponível em: <<https://www.netquest.com/pt-br/blog/amostra-conveniencia>>. Acesso em: 22 set. 2023.

OLIVEIRA, Julia Ferreira; TOSTES, Gabriela Rodrigues. **O alcance e a aplicação da LGPD na prática**. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/columnas/regulacao-e-novas-tecnologias/o-alcance-e-a-aplicacao-das-penalidades-da-lgpd-na-pratica>>. Acesso em: 15 maio 2022.

PATZER, Adriane Lais. **Um estudo sobre a adaptação das Instituições Hospitalares de Passo Fundo/RS**. Passo Fundo/RS. UPF, 2020.

PECK, Patrícia. **Proteção de dados pessoais**. [Minha Biblioteca]. Editora Saraiva, 2020.

RIBEIRO, Débora. **Significado de Descarte**. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/descarte/>>. Acesso em: 17 nov. 2023.

RODRIGUES, Rafael. **O que é ISO27701**. Disponível em: <<https://promovesolucoes.com/o-que-e-iso-27701/>>. Acesso em: 18 maio 2022.

ROSA, Luciano Veiga. **ANPD Dispensa DPO para pequenas empresas e startups**. Disponível em: <<https://www.leonardonaves.com.br/noticias/anpd-dispensa-dpo-para-pequenas-empresas-e-startups>>. Acesso em: 15 nov. 2023.

SERPRO. **Como elaborar uma política de privacidade aderente a LGPD**. 2019. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/2019/elabora-politica-privacidade-aderente-lgpd-dados-pessoais>>. Acesso em: 24 out. 2023.

_____. **Dados anonimizados**. 2020. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/2020/lgpd-entra-em-vigor>>. Acesso em: 16 nov. 2023.

_____. **Jogue limpo com o dono dos dados**. 2019. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/jogue-limpo-com-o-dono-dos-dados>>. Acesso em: 24 out. 2023.

_____. **O que muda com a LGPD**. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/a-lgpd/o-que-muda-com-a-lgpd>>. Acesso em: 30 mar. 2022.

_____. **O que são dados anonimizados, segunda a LGPD**. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-anonimizados-lgpd>>. Acesso em: 24 out. 2023.

_____. **Princípios da LGPD**. Disponível em: <<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/lgpd/principios-da-lgpd>>. Acesso em: 24 abr. 2022.

_____. **Quem vai regular a LGPD**. Disponível em: <<https://www.serpro.gov.br/lgpd/governo/quem-vai-regular-e-fiscalizar-lgpd>>. Acesso em: 08 maio 2022.

SIROTHEAU, Debora. **O consentimento na LGPD**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2022-mai-21/debora-sirotheau-consentimento-lgpd/>>. Acesso em: 24 out. 2023.

SOLER, Fernanda G. **Proteção de dados: reflexões práticas e rápidas sobre a LGPD**. [Minha Biblioteca]. Editora Saraiva, 2022.

SORDI, José Osvaldo D. **Elaboração de pesquisa científica**. 1. ed. [Minha Biblioteca]. Editora Saraiva, 2013.

SOUZA, Pedro Henrique Cavalcanti. **Descarte de documentação diante das novas diretrizes da LGPD**. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2022-jun-09/cavalcanti-souza-descarte-documentacao-lgpd/>>. Acesso em: 25 out. 2023.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ. **Lei geral de proteção de dados pessoais**. Disponível em: <<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Leis-e-normas/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd/>>. Acesso em: 30 mar. 2022.

TEIXEIRA, Tarcísio; GUERREIRO, Ruth M. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): Comentada Artigo por Artigo**. [Minha Biblioteca]. Editora Saraiva, 2022.

TENBU. **Princípios gerais da LGPD e exemplos de boas práticas**. Disponível em: <<https://www.tenbu.com.br/principios-gerais-da-lgpd-e-exemplos-de-boas-praticas/>>. Acesso em: 24 abr. 2022.

TER-PR (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PR). **O que são dados pessoais?** Disponível em: <<https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/lei-geral-de-protecao-de-dados/o-que-sao-dados-pessoais>>. Acesso em: 30 mar. 2022.

TOTVS. **Tratamentos de dados: o que é e quais seus benefícios**. Disponível em: <<https://www.totvs.com/blog/negocios/tratamento-de-dados>>. Acesso em: 15 maio 2022.

TUMELERO, Naína. **Tudo o que você precisa saber sobre pesquisa documental, inclusive o que fazer e o que não fazer**. Disponível em: <<https://blog.mettzer.com/pesquisa-documental/>>. Acesso em: 14 set. 2023.

UCA - Universidade Corporativa Alterdata. **LGPD para o segmento contábil**. Disponível em: <<https://universidade-corporativa-alterdata.eadbox.com/ng/student/courses/lgpd-para-o-segmento-contabil/>>. Acesso em: 08 maio 2022.

APÊNDICE

**APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

Olá, me chamo Debby de Souza Bolssoni, sou acadêmica do 8º nível do curso de Ciências Contábeis pela Universidade de Passo Fundo – UPF e estou desenvolvendo o meu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Esse formulário foi elaborado para o desenvolvimento da minha pesquisa, convido-lhe a participar.

Com essa pesquisa, busco analisar se os escritórios de contabilidade dos municípios de Nova Araçá/RS e Nova Bassano/RS estão coletando, armazenando, orientando e descartando os dados dos seus usuários conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira.

- Todos os dados obtidos serão tratados de forma sigilosa, mantendo a confidencialidade dos respondentes;
- Os dados relacionados à sua identificação e a identificação do escritório não serão divulgados;
- Sua participação nessa pesquisa não é obrigatória;
- Os resultados da pesquisa serão utilizados somente para fins científicos, garantido o sigilo e a confidencialidade dos dados.

1. Qual o município do escritório?

2. Sobre o respondente, qual o seu cargo/função?

3. Referente ao respondente, quanto tempo você tem de empresa?

4. Você conhece a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)?

☐ Sim

☐ Não

☐ Só ouvi falar

5. Se sim, qual o nível de importância da Lei para você? Atribua de 1 a 5 (sendo 1 menos importante e 5 mais importante)

☐ 1 ☐ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5

6. A LGPD entrou em vigor em agosto de 2021, ela exige a adequação das rotinas com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, sendo assim, o seu escritório está fazendo a implementação na coleta, armazenagem e descarte dos dados?

☐ Sim ☐ Não

7. Se sim, exemplifique quais são os principais obstáculos/desafios que o seu escritório tem enfrentado para a implementação da LGPD?

8. Tem alguém responsável em gerir os dados coletados dos usuários em seu escritório de contabilidade?

☐ Sim ☐ Não

9. Se não, por qual motivos não há alguém responsável por esses dados coletados?

☐ Não vejo necessidade

☐ Não há pessoa preparada para essa atividade

☐ Prefiro não responder

☐ Outros

10. Considerando a importância no tratamento dos dados, independente da atividade realizada (informação relativa a uma pessoa viva e identificada sendo dados em conjunto ou informações distintas), responda: existe algum consentimento fornecido ao titular informando como os seus dados coletados são tratados?

☐ Sim, o consentimento do titular é sempre solicitado

☐ Na maioria das vezes é solicitado

☐ Não, o consentimento nunca é solicitado

☐ Outros

11. Referente a coleta, de quem são os dados coletados?

☐ De funcionários

☐ De clientes

☐ De fornecedores

☐ Demais pessoas que necessite a coleta

12. De que forma os dados pessoais coletados são armazenados?

- ☐ Documento em papel
- ☐ Mídias
- ☐ Em nuvem
- ☐ Outros

13. Por quanto tempo é armazenado os dados pessoais coletados?

14. De que forma o seu escritório descarta os dados pessoais coletados?

- ☐ Descartamos no lixo
- ☐ Quando não for mais útil, reaproveitamos como rascunho
- ☐ Trituramos todos os dados
- ☐ Outros

15. Você entende que os dados pessoais coletados, armazenados e descartados no seu escritório estão assegurados pela LGPD?

- ☐ Sim, garantimos a segurança dos dados
- ☐ Não, não nos responsabilizamos pelos dados

16. Referente o que é tratado na Lei, sobre as obrigações e penalidades, o seu escritório está se adequando conforme a legislação?

- ☐ Sim ☐ Não

17. Se sim, qual das palavras abaixo você identifica como está sendo essa adequação?

- ☐ Difícil
- ☐ Trabalhosa
- ☐ Necessária
- ☐ Fácil

18. Por fim, foi identificado algum risco de vazamento de dados em seu escritório?

- ☐ Sim ☐ Não

19. Se sim, exemplifique.